

ANEXO 64
MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS
(efeitos de 01/01/03 a 03/02/03)
REVOGADO
(a que se refere o art. 684)

Nota: O Anexo 64 foi revogado pela Alteração nº 39 (Decreto nº 8435, de 03/02/03, DOE de 04/02/03).

Redação anterior:

"ANEXO 64

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Este manual visa a orientar a execução dos serviços destinados à emissão de documentos e escrituração de livros fiscais e a manutenção de informações em meio magnético, por contribuintes do IPI e/ou do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, na forma estabelecida no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995 e nos artigos 683 a 712 do RICMS.

1.2 - Contém instruções para o preenchimento da Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, para emissão de documentos fiscais, escrituração de livros e fornecimento de informações à Secretaria da Receita Federal, e às Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal.

1.3 - As informações serão prestadas em meio magnético.

2 - DAS INFORMAÇÕES

2.1 - O contribuinte de que trata o art. 683 está obrigado a manter, pelo prazo decadencial, o arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entrada e de saída e das aquisições e prestações realizadas no exercício de apuração, na forma estabelecida neste Capítulo (Convs. ICMS 57/95, 75/96 e 66/98):

2.1.1 - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de:

- a) Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A;
- b) Nota Fiscal - Empresa de Pequeno Porte (Anexo 18-A);
- c) Nota Fiscal - Microempresa (Anexo 18);

2.1.2 - por totais de documento fiscal, quando se tratar de:

- a) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
- b) Nota Fiscal de Serviços de Transporte, modelo 17;
- c) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- d) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- e) Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- f) Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- g) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- h) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;

2.1.3 - por total diário, por equipamento, quando se tratar de saídas documentadas por Cupom Fiscal de ECF-MR que não possibilite a transferência de dados para computador;

2.1.4 - por total diário, por equipamento, e por resumo mensal por item de mercadoria (classificação fiscal), por estabelecimento, quando se tratar de saídas documentadas por Cupom Fiscal emitido por ECF-IF, ECF-PDV ou ECF-MR que possibilite a transferência de dados para computador;

2.1.5 - por total diário, por espécie de documento fiscal, nos demais casos.

2.2 - Observações:

2.2.1 - O disposto no item 2.1 também se aplica aos documentos fiscais nele mencionados quando não sejam emitidos por sistema eletrônico de processamento de dados.

2.2.2 - O contribuinte do IPI deverá manter arquivadas em meio magnético as informações a nível de item (classificação fiscal), conforme dispuser a legislação específica daquele imposto.

2.2.3 - Fica dispensada a manutenção do registro fiscal por item de mercadoria, prevista no inciso I, quando o estabelecimento utilizar sistema eletrônico de processamento de dados somente para a escrituração de livro fiscal (Conv. ICMS 66/98).

2.2.4 - **REVOGADO.**

2.2.5 - **REVOGADO.**

3 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA COMUNICAÇÃO

3.1 - No endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), clicar em **INSPETORIA ELETRÔNICA/SEPD - PROC. DE DADOS / COMUNICAÇÃO DE USO**.

3.1.1 - Escolha um dos dois quadros (Entrada de Sócio ou Entrada de Contador) para ter acesso à tela que contém, quando houver, a relação do(s) livro(s) e/ou documento(s) fiscais já cadastrados:

QUADRO 1 - ENTRADA DE SÓCIO - preencha os seguintes dados solicitados: *Inscrição Estadual do*

*Estabelecimento, CPF do Sócio (o sócio tem que estar cadastrado na SEFAZ) e a senha do DMA, ou;
QUADRO 2 - ENTRADA DE CONTADOR - preencha os seguintes dados solicitados: CPF do Contador (o
contador tem que estar cadastrado na SEFAZ), Inscrição Estadual do Estabelecimento, e a senha do Contador
(senha a ser solicitada na Inspetoria).*

*Clique no botão AVANÇAR para ter acesso à tela da RELAÇÃO DOS LIVROS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS ou
LIMPAR para recomeçar o preenchimento.*

3.2 - TELA DA RELAÇÃO DOS LIVROS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS

*A tela contém a Razão Social do contribuinte, o nome do Signatário, CPF e telefone, e quando houver, a relação
do(s) livro(s) e/ou documento(s) fiscais já cadastrados e sua situação.*

3.2.1 - OPERAÇÃO

3.2.1.1 - ALTERAR: clique em Alterar respectivamente no livro ou documento fiscal que se deseja proceder
alguma alteração nos dados informados.

3.2.1.2 - CESSAR: clique em Cessar respectivamente no livro ou documento fiscal que se deseja proceder a
cessação de uso.

3.2.1.3 - OBS.: Nos casos de cessação parcial, em que restar apenas o livro de Inventário ou nos casos de
cessação total de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para Emissão de Documentos Fiscais
e/ou Escrituração de Livros Fiscais, o contribuinte deverá seguir o procedimento descrito no Art. 684.

3.2.2 - ADICIONAR NOVO LIVRO OU DOCUMENTO FISCAL: clique neste botão para efetuar o cadastramento
através de formulário eletrônico, preenchendo-o de acordo com as instruções do ítem 3.3. O cadastramento será
feito por cada livro ou documento de cada vez.

3.2.3 - FINALIZAR: finaliza o procedimento de cadastramento.

3.2.4 - OBS.: O botão **SELECIONAR NOVA INSCRIÇÃO:** disponível apenas para contadores que tenham utilizado
o QUADRO 2 – ENTRADA DE CONTADOR. Possibilita realizar os vários procedimentos (cessar, cadastrar novo
livro ou documento fiscal, etc; nas várias empresas em que o contador seja o responsável contábil cadastrado na
SEFAZ) sem a necessidade de voltar ao início do processo a cada nova inscrição.

3.3 - TELA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO: COMUNICAÇÃO DE USO DE LIVROS E/OU DOCUMENTOS

Preencha os seguintes campos correspondentes:

3.3.1 - Documento ou Livro: selecione a opção desejada – todas opções encontram-se na tabela abaixo (contudo,
só estarão disponíveis os livros ou documentos fiscais de acordo com o tipo da empresa);

3.3.2 - Software: Assinale se o responsável pelo software é pessoa física ou jurídica, preencha o nome do
responsável pelo desenvolvimento do software (a razão social se for pessoa jurídica, evitando abreviaturas), o
CNPJ ou CPF(pessoa jurídica ou pessoa física respectivamente), a unidade da Federação e o sistema
operacional utilizado;

3.3.3 - Estabelecimento onde se localiza a UCP (Unidade Central de Processamento);

3.3.4 - OBS.: Após o cadastramento ou cessação de livro ou documento fiscal, recomenda-se conferir a nova
situação do respectivo livro ou documento fiscal na tela RELAÇÃO DOS LIVROS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS,
confirmando se o procedimento foi realizado com sucesso.

3.4 - QUADRO IV - Revogado

3.5 - QUADRO V - Revogado

3.6 - QUADRO VI - Revogado

3.7 - QUADRO VII - Revogado

4 - FORMA DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DAS VIAS - Revogado.

5- DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO

**5.1 - Os dados deverão ser entregues, devidamente validados, pela internet, utilizando-se programas
gerador/validador e de transferência do Sintegra.**

5.2- DISCO FLEXÍVEL DE 3 1/2"

5.2.1 - Face de gravação: dupla;

5.2.2 - Densidade de gravação: dupla ou alta;

5.2.3 - Formatação: compatível com o MS-DOS;

5.2.4 - Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;

5.2.5 - Organização: seqüencial;

5.2.6 - Codificação: ASCII;

5.3 - CD ROM DE 5 1/4"

5.3.1- Capacidade: 650 Mbytes ou 700 Mbytes.

5.4 - OUTRAS MÍDIAS E FORMAS DE TRANSMISSÃO

**5.4.1 - A critério da SAT/DPF/GEAFI, os dados poderão ser entregues utilizando outras mídias ou formas de
transmissão.**

5.5 – FORMATO DOS CAMPOS

**5.5.1 - Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais,
com as posições não significativas zeradas.**

5.5.2 - Alfanumérico (X) - alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.

5.6 – PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS

**5.6.1 – NUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros. As datas
deverão ser expressas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD).**

5.6.2 – ALFANUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos.

6 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO

6.1 - Os arquivos deverão estar acondicionados de maneira adequada de modo a preservar seu conteúdo. Cada mídia deverá ser identificada através de etiqueta, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - CNPJ/MF do estabelecimento a que se referem as informações contidas no arquivo, no formato 99.999.999/9999-99;

6.1.2 - Inscrição Estadual - número de inscrição estadual do estabelecimento informante;

6.1.3 - A expressão "Registro Fiscal" e "Convênio ICMS 57/95";

6.1.4 - Nome comercial (razão social/denominação do estabelecimento);

6.1.5 - AA/BB - número de mídias onde BB significa a quantidade total de mídias entregues e AA a sequência da numeração na relação de mídias;

6.1.6 - Abrangência das informações - datas, inicial e final, que delimitam o período a que se refere o arquivo;

6.1.7 - Densidade de gravação - indica em que densidade foi gravado o arquivo;

6.1.8 - Tamanho do bloco, quando aplicável.

7 - ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

7.1 - O arquivo magnético compõe-se dos seguintes tipos de registros:

7.1.1 - Tipo 10 - Registro mestre do estabelecimento, destinado à identificação do estabelecimento informante;

7.1.2 - Tipo 11 - Dados complementares do informante;

7.1.3 - Tipo 50 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1-A, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação – CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma;

7.1.4 - Tipo 51 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1-A, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao IPI;

7.1.5 - Tipo 53 - Registro de total de documento fiscal, quanto à substituição tributária;

7.1.6 - Tipo 54 - Registro de Produto (classificação fiscal);

7.1.7 - Tipo 55 - Registro de Guia Nacional de Recolhimento;

7.1.8 - Tipo 60 – Registro destinado a informar as operações e prestações realizadas com os documentos fiscais emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal os quais são: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal – PDV, Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2);

7.1.9 - Tipo 61 - Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4);

7.1.10 - Tipo 70 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), de Conhecimento Aéreo (modelo 10) e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11), destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;

7.1.11 - Tipo 71 - Registro de Informações da carga transportada referente a Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), de Conhecimento Aéreo (modelo 10) e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11);

7.1.12 - Tipo 74 - Registro de Inventário;

7.1.13 - Tipo 75 - Registro de Código de Produto e Serviço;

7.1.14 - Tipo 90 - Registro de totalização do arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.

8 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

8.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo:

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10				1º registro
11				2º registro
50, 51, 53	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
54	3 a 16	A	CNPJ	
	19 a 21	A	Série	
	22 a 27	A	Número	
	35 a 37	A	Número do Item	
55	31 a 38	A	Data	

60 (subtipos M e A)	4 a 11 12 a 31 3	A A *	Data Número de série de fabricação Subtipo Subtipo ("R") Mês e Ano de emissão Código do Produto ou Serviço	*observar a seguinte ordem de classificação: Mestre/Analítico
60 (subtipo R)	3 4 a 9 10 a 23	A A		
61	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
70 e 71	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
74	3 a 10 11 a 24	A A	Data Código do Produto	
75	19 a 32	A	Código do Produto ou Serviço	
90				Últimos registros
8.2	-	A	indicação	"A/D"
9	-		REGISTRO	significa
MESTRE DO ESTABELECIMENTO				"ascendente/descendente.;" TIPO
Nº	Denominação do Campo	Conteúdo		Tama-nho
	01 <i>Tipo</i>	"10"		02 1 2 N
	02 <i>CNPJ/MF</i>	CNPJ/MF do estabelecimento informante		14 3 16 N
	03 <i>Inscrição Estadual</i>	Inscrição estadual do estabelecimento informante		14 17 30 X
	04 <i>Nome do Contribuinte</i>	Nome comercial (razão social / denominação) do contribuinte		35 31 65 X
	05 <i>Município</i>	Município onde está domiciliado o estabelecimento informante		30 66 95 X
	06 <i>Unidade da Federação</i>	Unidade da Federação referente ao Município		2 96 97 X
	07 <i>Fax</i>	Número do fax do estabelecimento informante		10 98 107 N
	08 <i>Data Inicial</i>	A data do início do período referente às informações prestadas		8 108 115 N
	09 <i>Data Final</i>	A data do fim do período referente às informações prestadas		8 116 123 N
	10 <i>Código da identificação do Convênio</i>	Código da identificação do Convênio utilizado no arquivo magnético, conforme tabela abaixo		1 124 124 X
	11 <i>Código da identificação da natureza das operações informadas</i>	Código da identificação da natureza das operações informadas, conforme tabela abaixo		1 125 125 X
	12 <i>Código da finalidade do arquivo magnético</i>	Código da finalidade utilizado no arquivo magnético, conforme tabela abaixo		1 126 126 X

9.1 - OBSERVAÇÕES:

9.1.1 - Tabela para preenchimento do campo 10:

TABELA DE CÓDIGO DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Código	Descrição do código de identificação do Convênio
1	Convênio ICMS 31/99
2	Convênio ICMS 69/02

9.1.1.1 - o contribuinte deverá entregar o arquivo magnético atualizado de acordo com a versão mais recente
deste Anexo;

9.1.2 – Tabela para preenchimento do campo 11

TABELA PARA CÓDIGO DA IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES INFORMADAS

Código	Descrição do código da natureza das operações

1	Interestaduais somente operações sujeitas ao regime de Substituição Tributária
2	Interestaduais – operações com ou sem Substituição Tributária
3	Totalidade das operações do informante

9.1.3 - Tabela para preenchimento do campo 12:

TABELA DE FINALIDADES DA APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO

Código	Descrição da finalidade
1	Normal
2	Retificação total de arquivo: substituição total de informações prestadas pelo contribuinte referentes a este período
3	Retificação aditiva de arquivo: acréscimo de informação não incluída em arquivos já apresentados
5	Desfazimento: arquivo de informação referente a operações/prestações não efetivadas. Neste caso, o arquivo deverá conter, além dos registros tipo 10 e tipo 90, apenas os registros referentes as operações/prestações não efetivadas

9.1.4 – No caso de “Retificação corretiva de arquivo: substituição de informação relativa a documento já informado” prevista nas versões anteriores do Convênio 57/95, deverá ser enviado novo arquivo completo, utilizando a “Retificação total de arquivo” (código 2).

10 - Registro Tipo 11

Dados Complementares do Informante

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	<i>Tipo</i>	"11"	02	1	2	N
02	<i>Logradouro</i>	<i>Logradouro</i>	34	3	36	X
03	<i>Número</i>	<i>Número</i>	5	37	41	N
04	<i>Complemento</i>	<i>Complemento</i>	22	42	63	X
05	<i>Bairro</i>	<i>Bairro</i>	15	64	78	X
06	<i>CEP</i>	<i>Código de Endereçamento Postal</i>	8	79	86	N
07	<i>Nome do Contato</i>	<i>Pessoa responsável para contatos</i>	28	87	114	X
08	<i>Telefone</i>	<i>Número dos telefones para contatos</i>	12	115	126	N

11	REGISTRO	TIPO	50
NOTA	FISCAL, MODELO 1 OU 1-A (código 01),	QUANTO	AO
NOTA	FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, MODELO 6 (código 06),	ICMS	
NOTA	FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MODELO 21		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, MODELO 22 (código 22)			

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	<i>Tipo</i>	"50"	02	1	2	N
02	<i>CNPJ</i>	<i>CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas</i>	14	3	16	N
03	<i>Inscrição Estadual</i>	<i>Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas</i>	14	17	30	X
04	<i>Data de emissão ou recebimento</i>	<i>Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada</i>	8	31	38	N
05	<i>Unidade da Federação</i>	<i>Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas</i>	2	39	40	X

06	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	X
08	Número	Número da nota fiscal	6	46	51	N
09	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	52	55	N
10	Emitente	Emitente da Nota Fiscal (P-próprio/T-terceiros)	1	56	56	X
11	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	13	70	82	N
13	Valor do ICMS	Montante do imposto (com 2 decimais)	13	83	95	N
14	Isenta ou não-tributada	Valor amparado por isenção ou não incidência (com 2 decimais)	13	96	108	N
15	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS (com 2 decimais)	13	109	121	N
16	Alíquota	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	122	125	N
17	Situação	Situação da nota fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

11.1 - OBSERVAÇÕES

11.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuinte do ICMS, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saída;

11.1.2 - Nas operações decorrente das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94 de 29 de março de 1994 e Conv. ICMS 132/95 de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do emitente da Nota Fiscal, devendo a cada registro Tipo 50 corresponder um registro Tipo 71, com os dados dos estabelecimentos remetente e destinatário;

11.1.3 - REVOGADO

11.1.4 - No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação - CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma.

11.1.5 - CAMPO 02

11.1.5.1 - Em se tratando de pessoas não obrigadas à inscrição no CNPJ/MF, preencher com o CPF.

11.1.5.2 - Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoa física não inscrita no CPF zerar o campo;

11.1.6 - CAMPO 03

11.1.6.1 - Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoas não obrigadas à inscrição estadual, o campo assumirá o conteúdo "ISENTO";

11.1.6.2 - Na hipótese de registro referente a fornecimento feito por produtor agropecuário não cadastrado, em que seja obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Entrada, o campo assumirá o conteúdo "ISENTO";

11.1.7 - CAMPO 05 - Tratando-se de operações com o exterior, colocar "EX";

11.1.8 - CAMPO 06 - Preencher conforme códigos da tabela de modelos de documentos fiscais, do subitem 3.3;

11.1.9 - CAMPO 07

11.1.9.1. Em se tratando de documento sem seriação deixar em branco as três posições.

11.1.9.2 - No caso de Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A (código 01), preencher com o algarismo designativo da série ("1", "2" etc..) deixando em branco as posições não significativas.

11.1.9.3 - Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B, C ou E). No caso de documentos fiscais de "Série Única" preencher com a letra U.

11.1.9.4 - Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão "Única" ("Série B-Única", "Série C-Única ou Série E-Única"), preencher com a respectiva letra (B, C ou E) na primeira posição e com a letra U na segunda posição, deixando em branco a posição não significativa.

11.1.9.5 - No caso de documento fiscal de "Série Única" seguida por algarismo arábico ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...) preencher com a letra U na primeira posição, e o algarismo respectivo deverá ser indicado nas posições subsequentes.

11.1.10 - CAMPO 10 - Preencher com "P" se nota fiscal emitida pelo contribuinte informante (próprio) ou "T", se emitida por terceiros.

11.1.11 - CAMPO 09 e 16 - Ver observação 11.1.4;

11.1.12 - CAMPO 12 - Base de Cálculo do ICMS

11.1.12.1 – Colocar o valor da base de cálculo do ICMS, quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;

11.1.12.2 - Quando se tratar de operação ou prestação com substituição tributária deve-se:

11.1.12.2.1 – colocar o valor da base de cálculo ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;

11.1.12.2.2 – zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

11.1.13 – CAMPO 13 – Valor do ICMS

11.1.13.1 – Colocar o valor do ICMS, quando não se tratar de operação com substituição tributária;

11.1.13.2 - Quando se tratar de operação com substituição tributária deve-se:

11.1.13.2.1 – colocar o valor do ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;

11.1.13.2.2 – zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

11.1.14 - CAMPO 17 - Preencher com "S", se se tratar de documento fiscal regularmente cancelado e com "N", caso contrário.

11.1.15 - REVOGADO.

12 - REGISTRO TIPO 51

TOTAL DE NOTA FISCAL QUANTO AO IPI

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	<i>Tipo</i>	"51"	2	1	N
02	<i>CNPJ</i>	<i>CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas</i>	14	3	N
03	<i>Inscrição Estadual</i>	<i>Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas</i>	14	17	X
04	<i>Data de emissão/recebimento</i>	<i>Data de emissão na saída ou recebimento na entrada</i>	8	31	N
05	<i>Unidade da Federação</i>	<i>Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas</i>	2	39	X
06	<i>Série</i>	<i>Série da nota fiscal</i>	3	41	X
07	<i>Número</i>	<i>Número da nota fiscal</i>	6	44	N
08	<i>CFOP</i>	<i>Código Fiscal de Operação e Prestação</i>	4	50	N
09	<i>Valor Total</i>	<i>Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)</i>	13	54	N
10	<i>Valor do IPI</i>	<i>Montante do IPI (com 2 decimais)</i>	13	67	N
11	<i>Isenta ou não-tributada – IPI</i>	<i>Valor amparado por isenção ou não incidência do IPI (com 2 decimais)</i>	13	80	N
12	<i>Outras – IPI</i>	<i>Valor que não confira débito ou crédito do IPI (com 2 decimais)</i>	13	93	N
13	<i>Branços</i>	<i>Branços</i>	20	106	X
14	<i>Situação</i>	<i>Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento</i>	1	126	X

12.1 - OBSERVAÇÕES:

12.1.1 - Este registro deverá ser composto somente por contribuintes do IPI, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;

12.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

12.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

12.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

12.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

12.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 11.1.4;

12.1.7 – CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.14.;

13 - REGISTRO TIPO 53

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	<i>Tipo</i>	"53"	2	1	2	<i>N</i>
02	<i>CNPJ</i>	<i>CNPJ do contribuinte Substituído</i>	14	3	16	<i>N</i>
03	<i>Inscrição Estadual</i>	<i>Inscrição Estadual do Contribuinte substituído</i>	14	17	30	<i>X</i>
04	<i>Data de emissão/recebimento</i>	<i>Data de emissão na saída ou recebimento na entrada</i>	8	31	38	<i>N</i>
05	<i>Unidade da Federação</i>	<i>Sigla da unidade da Federação do contribuinte substituído</i>	2	39	40	<i>X</i>
06	<i>Modelo</i>	<i>Código do modelo da nota fiscal</i>	2	41	42	<i>N</i>
07	<i>Série</i>	<i>Série da nota fiscal</i>	3	43	45	<i>X</i>
08	<i>Número</i>	<i>Número da nota fiscal</i>	6	46	51	<i>N</i>
09	<i>CFOP</i>	<i>Código Fiscal de Operação e Prestação</i>	4	52	55	<i>N</i>
10	<i>Emitente</i>	<i>Emitente da Nota Fiscal (P-próprio/T-terceiros)</i>	1	56	56	<i>X</i>
11	<i>Base Cálculo do ICMS Substituição Tributária</i>	<i>Base de cálculo de retenção do ICMS (com 2 decimais)</i>	13	57	69	<i>N</i>
12	<i>ICMS retido</i>	<i>ICMS retido pelo substituto (com 2 decimais)</i>	13	70	82	<i>N</i>
13	<i>Despesas Acessórias</i>	<i>Soma das despesas acessórias (frete, seguro e outras - com 2 decimais)</i>	13	83	95	<i>N</i>
14	<i>Situação</i>	<i>Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento</i>	1	96	96	<i>X</i>
15	<i>Branco</i>		30	97	126	<i>X</i>

13.1 - OBSERVAÇÕES

13.1.1 - Este registro só é obrigatório para o contribuinte substituto tributário, nas operações com mercadorias.

13.1.2 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

13.1.3 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

13.1.4 - CAMPO 07 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

13.1.5 - CAMPO 09 - Valem as observações do subitem 11.1.4;

13.1.6 - CAMPO 10 - Valem as observações do subitem 11.1.10;

13.1.7 - CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.14.;

14 - REGISTRO TIPO 54

PRODUTO

	Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
	01	<i>Tipo</i>	"54"	2	1	2	<i>N</i>
	02	<i>CNPJ</i>	<i>CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas</i>	14	3	16	<i>N</i>
	03	<i>Modelo</i>	<i>Código do modelo da nota fiscal</i>	2	17	18	<i>N</i>
	04	<i>Série</i>	<i>Série da nota fiscal</i>	3	19	21	<i>X</i>
	05	<i>Número</i>	<i>Número da nota fiscal</i>	6	22	27	<i>N</i>

06	<i>CFOP</i>	<i>Código Fiscal de Operação e Prestação</i>	4	28	31	<i>N</i>
07	<i>CST</i>	<i>Código da Situação Tributária</i>	3	32	34	
08	<i>Número do Item</i>	<i>Número de ordem do item na nota fiscal</i>	3	35	37	<i>N</i>
09	<i>Código do Produto ou Serviço</i>	<i>Código do produto ou serviço do informante</i>	14	38	51	<i>X</i>
10	<i>Quantidade</i>	<i>Quantidade do produto (com 3 decimais)</i>	11	52	62	<i>N</i>
11	<i>Valor do Produto</i>	<i>Valor bruto do produto (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais</i>	12	63	74	<i>N</i>
12	<i>Valor do Desconto / Despesa Acessória</i>	<i>Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais).</i>	12	75	86	<i>N</i>
13	<i>Base de Cálculo do ICMS</i>	<i>Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)</i>	12	87	98	<i>N</i>
14	<i>Base de Cálculo do ICMS para Substituição Tributária</i>	<i>Base de cálculo do ICMS de retenção na Substituição Tributária (com 2 decimais)</i>	12	99	110	<i>N</i>
15	<i>Valor do IPI</i>	<i>Valor do IPI (com 2 decimais)</i>	12	111	122	<i>N</i>
16	<i>Alíquota do ICMS</i>	<i>Alíquota Utilizada no Cálculo do ICMS (com 2 decimais)</i>	4	123	126	<i>N</i>

14.1 - Observações:

14.1.1 - Devem ser gerados:

14.1.1.1 - Um registro para cada produto ou serviço constante da nota fiscal e/ou romaneio;

14.1.1.2 - Registros para informar valores do frete, seguro e outras despesas acessórias que constem do corpo da nota fiscal (ver observações nos subitens 14.1.5 e 14.1.7);

14.1.2 - CAMPO 03 - Preencher conforme códigos da tabela de modelos de documentos fiscais do subitem 3.3.1;

14.1.3 - CAMPO 04 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

14.1.4 - CAMPO 07 - o primeiro dígito da situação tributária será: 0, 1 ou 2, conforme tabela A – Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8, e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B – Tributação pelo ICMS, do mesmo anexo;

14.1.5 - CAMPO 08 - Deve refletir a posição seqüencial de cada produto ou serviço na nota fiscal, obedecendo os seguintes critérios:

14.1.5.1 - 001 a 990 – número seqüencial do produto ou serviço;

14.1.5.2 - 991 – identifica o registro do frete;

14.1.5.3 - 992 – identifica o registro do seguro;

14.1.5.4 - 993 – PIS/COFINS;

14.1.5.5 - 994 – Apropriação de crédito de ativo imobilizado;

14.1.5.6 – 995 – ressarcimento de Substituição Tributária;
 14.1.5.7 – 996 – transferência de crédito;
 14.1.5.8 – 997 – complemento de valor de Nota Fiscal e/ou ICMS;
 14.1.5.9 – 998 – serviços não tributados;
 14.1.5.10 – 999 – identifica o registro de outras despesas acessórias.

14.1.6 - CAMPO 09

14.1.6.1 - Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte, listando esta codificação e os demais dados do produto/ mercadoria, através do registro “Tipo 75” (considera-se o código EAN-13 ou equivalente como codificação própria);

14.1.6.2 - Em se tratando de registros para indicar o valor de frete, seguro e outras despesas acessórias discriminados na nota fiscal, deixar em branco.

14.1.7 – CAMPO 12 – Deve ser preenchido com valor de desconto concedido para o produto (utilizar o critério de rateio proporcional, quando tratar-se de desconto generalizado sobre o total da nota fiscal) ou quando tratar-se dos itens referenciados nas observações 14.1.5.2 a 14.1.5.4 com o valor constante da nota fiscal do respectivo campo.

14.1.8 – CAMPO 13 – Base de Cálculo do ICMS

14.1.8.1 – Colocar o valor da base de cálculo do ICMS, quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;

14.1.8.2 - Quando se tratar de operação ou prestação com substituição tributária deve-se:

14.1.8.2.1 – colocar o valor da base de cálculo ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;

14.1.8.2.2 – zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

14.1.9 – CAMPO 14

14.1.9.1 - Zerar o campo quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;

14.1.9.2 – colocar o valor da base de cálculo do ICMS na substituição tributária, para as operações de entrada (informante substituído) e saída (informante substituído e substituto tributário).

15 – REGISTRO TIPO 55

GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
				1	2	
01	<i>Tipo</i>	"55"	2	1	2	N
02	<i>CNPJ</i>	<i>CNPJ do contribuinte Substituto tributário</i>	14	3	16	N
03	<i>Inscrição Estadual</i>	<i>Inscrição Estadual na Unidade da Federação destinatária do contribuinte substituto tributário</i>	14	17	30	X
04	<i>Data da GNRE</i>	<i>Data do pagamento do documento de Arrecadação</i>	8	31	38	N
05	<i>Unidade da Federação do Substituto</i>	<i>Sigla da unidade da Federação do contribuinte substituto tributário</i>	2	39	40	X
06	<i>Unidade da Federação Favorecida</i>	<i>Sigla da unidade da Federação de destino (favorecida)</i>	2	41	42	X
07	<i>Banco GNRE</i>	<i>Código do Banco onde foi Efetuado o recolhimento</i>	3	43	45	N
08	<i>Agência GNRE</i>	<i>Agência onde foi efetuado o recolhimento</i>	4	46	49	N
09	<i>Número GNRE</i>	<i>Número de autenticação Bancária do documento de Arrecadação</i>	20	50	69	X
10	<i>Valor GNRE</i>	<i>Valor recolhido (com 2 decimais)</i>	13	70	82	N
11	<i>Data Vencimento</i>	<i>Data do vencimento do ICMS substituído</i>	8	83	90	N
12	<i>Mês e ano de Referência</i>	<i>Mês e ano referente à ocorrência do fato gerador, formato MMAAAA</i>	6	91	96	N

13	Número do Convênio ou Protocolo /Mercadoria	Preencher com o conteúdo Do campo 15 da GNRE	30	97	126	X
----	---	--	----	----	-----	---

15.1 – Observações

15.1.1 – Registro composto apenas por contribuintes substitutos tributários, devendo ser gerado um registro para cada Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE;

15.1.2 - CAMPO 10 - Valor líquido após a compensação: resultado do ICMS por substituição devido, descontados os valores relativos a devoluções e resarcimentos decorrentes de operações efetuadas sob o regime de substituição tributária.

15.1.3 – CAMPO 03 – caso o informante, substituto tributário, não possua inscrição estadual na Unidade da Federação destinatária, preencher com “INEXISTENTE”;

16 - REGISTRO TIPO 60: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal – PDV, e os seguintes Documentos Fiscais quando emitidos por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2)

16.1 - Devem ser gerados, diariamente, para cada equipamento:

16.1.1 - um registro “Tipo 60 - Mestre”, como indicado no subitem 16.2 e os respectivos registros “Tipo 60 – Analítico”, informando as situações tributárias praticadas, conforme subitem 16.3, de modo que este conjunto de registros represente os dados fiscais escriturados pelo contribuinte;

16.1.2 - os respectivos registros “Tipo 60 – Resumo Mensal”, conforme subitem 16.6.

16.2 – Registro Tipo 60 – Mestre: Identificador do equipamento.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“60”	2	1	2	N
02	Subtipo	“M”	1	3	3	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11	N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31	X
05	Número de ordem seqüencial do equipamento	Número atribuído pelo estabelecimento ao equipamento	3	32	34	N
06	Modelo do documento fiscal	Código do modelo do documento fiscal	2	35	36	X
07	Número do Contador de Ordem de Operação no início do dia	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia (Número do Contador de Ordem de Operação - COO)	6	37	42	N
08	Número do Contador de Ordem de Operação no final do dia	Número do último documento fiscal emitido no dia (Número do Contador de Ordem de Operação - COO)	6	43	48	N
09	Número do Contador de Redução Z	Número do Contador de Redução Z (CRZ)	6	49	54	N
10	Contador de Reinício de Operação	Valor acumulado no Contador de Reinício de Operação (CRO)	3	55	57	N
11	Valor da Venda Bruta	Valor acumulado no totalizador de Venda Bruta	16	58	73	N
12	Valor do Totalizador Geral do equipamento	Valor acumulado no Totalizador Geral	16	74	89	N
13	Brancos		37	90	126	X

16.2.1 – Observações:

16.2.1.1 - Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão, quando emitidos por PDV, Máquina Registradora e ECF;

16.2.1.2 - Registro utilizado para identificar o equipamento emissor de cupom fiscal no estabelecimento;

16.2.1.3 - Os dados diários de cada um dos totalizadores parciais de situação tributária do equipamento deverão ser informados no registro especificado no subitem 16.3 (Registro Tipo 60 – Analítico);

16.2.1.4 - CAMPO 02 – “M”, indica que este registro é mestre, deste modo identifica o equipamento emissor de cupom fiscal no contribuinte;
16.2.1.5 - CAMPO 06 - Preencher com “2B”, quando se tratar de Cupom Fiscal emitido por máquina registradora (não ECF), com “2C”, quando se tratar de Cupom Fiscal PDV, ou “2D”, quando se tratar de Cupom Fiscal (emitido por ECF). Já para os demais Documentos Fiscais devem ser preenchido conforme códigos da tabela de modelos, do subitem 3.3.1;
16.3 - Registro Tipo 60 – Analítico: Identificador de cada Situação Tributária no final do dia de cada equipamento emissor de cupom fiscal

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“60”	2	1	2	N
02	Subtipo	“A”	1	3	3	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11	N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31	X
05	Situação Tributária/ Alíquota	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS	4	32	35	X
06	Valor Acumulado no totalizador parcial	Valor acumulado no final do dia no totalizador parcial da situação tributária / alíquota indicada no campo 06 (com 2 decimais)	12	36	47	N
07	Brancos		79	48	126	X

16.3.1 – Observações:

16.3.1.1 - Registro composto com as informações dos totalizadores parciais das máquinas ativas no dia;

16.3.1.2 - Deve ser gerado um registro para cada um dos totalizadores parciais de situação tributária por dia e por equipamento;

16.3.1.3 - CAMPO 02 – “A”, indica que este registro é Tipo 60 – Analítico;

16.3.1.4 - CAMPO 05 – Informa a situação tributária / alíquota do totalizador parcial:

16.3.1.4.1 - Quando o totalizador parcial for de operação tributada na saída, este campo deve indicar alíquota praticada. Ela deve ser informada como campo numérico com duas casas decimais. Como exemplos, alíquota de:

* 8,4% deve ser informado -É “0840”;

* 18% deve ser informado -É “1800”;

16.3.1.4.2 - Quando o totalizador parcial se referir a outra situação tributária, informar conforme tabela abaixo:

Situação Tributária	Conteúdo do Campo
Substituição Tributária	F
Isento	I
Não incidência	N
Cancelamentos	CANC
Descontos	DESC
ISSQN	ISS

16.3.1.5 - CAMPO 06 – Deve informar o valor acumulado no totalizador parcial da situação tributária/alíquota indicada no campo 06. Este valor acumulado corresponde ao valor constante na Redução Z, emitido no final de cada dia, escriturado pelo contribuinte;

16.4 – Registro Tipo 60 – Resumo Diário: Não adotado pelo Estado da Bahia.

16.5 – Registro Tipo 60 – Item: Não adotado pelo Estado da Bahia.

16.6 - Registro Tipo 60 – Resumo Mensal: Registro de produto ou serviço processado em equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“60”	2	1	2	N
02	Subtipo	“R”	1	3	3	X
03	Mês e Ano de emissão	Mês e Ano de emissão dos documentos fiscais	6	4	9	N
04	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	10	23	X
05	Quantidade	Quantidade do produto no mês (com 3 decimais)	13	24	36	N

06	Valor do Produto ou Serviço	Valor bruto do produto - valor acumulado do produto no mês (com 2 decimais)	16	37	52	N
07	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS – valor acumulado no mês (com 2 decimais)	16	53	68	N
08	Situação Tributária/ Alíquota do Produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	69	72	X
09	Brancos		54	73	126	X

16.6.1 - Observações:

16.6.1.1 - Registro adotado pelo Estado da Bahia;

16.6.1.2 - Registro composto com as informações agrupadas dos itens de mercadoria e serviço dos Cupons Fiscais emitidos pelas máquinas ECF ativas no mês;

16.6.1.3 - Deve ser gerados um registro para cada tipo de produto ou serviço processado em equipamento Emissor de Cupom Fiscal, acumulado por estabelecimento no mês;

16.6.1.4 - CAMPO 02 – “R”, indica que este registro é Tipo 60 – Resumo Mensal;

16.6.1.5 - CAMPO 03 – Mês e Ano de emissão no formato “MMAAAA”;

16.6.1.6 - CAMPO 04 - Valem as observações do subitem 14.1.6;

16.6.1.7 - CAMPO 05 – Quantidade de itens do produto comercializados no mês com 3 decimais;

16.6.1.8 - CAMPO 08 – Valem as observações do subitem 16.3.1.4.”;

17 – REGISTRO TIPO 61: Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal : Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (modelo 21), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4), Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), exceto quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“61”	2	1	2	N
02	Branco		14	3	16	X
03	Branco		14	17	30	X
04	Data de Emissão	Data de emissão do(s) documento(s) fiscal(is)	8	31	38	N
05	Modelo	Modelo do(s) documento(s) fiscal(is)	2	39	40	N
06	Série	Série do(s) documento(s) fiscal(is)	3	41	43	X
07	Subsérie	Subsérie do(s) documento(s) fiscal(is)	2	44	45	X
08	Número inicial de ordem	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia do mesmo modelo, série e subsérie	6	46	51	N
09	Número final de ordem	Número do último documento fiscal emitido no dia do mesmo modelo, série e subsérie	6	52	57	N
10	Valor Total	Valor total do(s) documento(s) fiscal(is)/Movimento diário (com 2 decimais)	13	58	70	N
11	Base de Cálculo ICMS	Base de cálculo do(s) documento(s) fiscal(is)/Total diário (com 2 decimais)	13	71	83	N
12	Valor do ICMS	Valor do Montante do Imposto/Total diário (com 2 decimais)	12	84	95	N
13	Isenta ou Não-Tributadas	Valor amparado por isenção ou não-incidência/Total diário (com 2 decimais)	13	96	108	N
14	Outras	Valor que não confira débito ou crédito de ICMS/Total diário (com 2 decimais)	13	109	121	N

15	Alíquota	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	122	125	N
16	Branco	Branco	1	126	126	X

17.1 – Observações:

17.1.1 – Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão, quando não emitidos através de equipamento emissor de cupom fiscal.

17.1.2 – Este registro deverá ser composto conforme lançamento efetuado no livro Registro de Saídas respectivo.

17.1.3 – CAMPO 06

17.1.3.1 – Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (D). No caso de documentos fiscais de “Série Única” preencher com a letra U, deixando em branco as posições não significativas;

17.1.3.2 – Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão “Única” (“Série D-Única”), preencher com a respectiva letra (D) na primeira posição e com a letra U na segunda posição, deixando em branco a posição não significativa.

17.1.4 – CAMPO 07

17.1.4.1 – Em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições.

17.1.4.2 – No caso de subsérie designada por algarismo aposto à letra indicativa da série (“Série D Subsérie 1”, “Série D Subsérie 2” ou “Série D-1”, “Série D-2” etc..), preencher com o algarismo de subsérie (“1”, “2” etc...) deixando em branco a posição não significativa.

17.1.5 – CAMPO 09 – No caso da emissão de apenas um documento fiscal na data, preencher com o mesmo número indicado no campo 08 (Número inicial de ordem).

18. REGISTRO TIPO 70

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas

Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas

Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas

Conhecimento Aéreo

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	<i>Tipo</i>	“70”	2	1	2	N
02	<i>CNPJ</i>	<i>CNPJ do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; CNPJ do tomador do serviço, no caso de emissão do documento</i>	14	3	16	N
03	<i>Inscrição Estadual</i>	<i>Inscrição Estadual do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; Inscrição Estadual do tomador do serviço, no caso de emissão do documento</i>	14	17	30	X
04	<i>Data de emissão / utilização</i>	<i>Data de emissão para o prestador, ou data de utilização do serviço para o tomador</i>	8	31	38	N
05	<i>Unidade da Federação</i>	<i>Sigla da unidade da Federação do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço, ou do tomador do serviço, no caso de emissão do documento</i>	2	39	40	X
06	<i>Modelo</i>	<i>Código do modelo do documento fiscal</i>	2	41	42	N
07	<i>Série</i>	<i>Série do documento</i>	1	43	43	X
08	<i>Subsérie</i>	<i>Subsérie do documento</i>	2	44	45	X
09	<i>Número</i>	<i>Número do documento</i>	6	46	51	N
10	<i>CFOP</i>	<i>Código Fiscal de Operação e Prestação - Um registro para cada CFOP do documento fiscal</i>	4	52	55	N
11	<i>Valor total do documento fiscal</i>	<i>Valor total do documento fiscal (com 2 decimais)</i>	13	56	68	N
12	<i>Base de Cálculo do ICMS</i>	<i>Base de cálculo do ICMS (com duas decimais)</i>	14	69	82	N

13	Valor do ICMS	Montante do imposto (com duas decimais)	14	83	96	N
14	Isenta ou não-tributada	Valor amparado por isenção ou não incidência (com duas decimais)	14	97	110	N
15	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS (com duas decimais)	14	111	124	N
16	CIF/FOB	Modalidade do frete – “1” – CIF ou “2” – FOB	1	125	125	N
17	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

18.1 - OBSERVAÇÕES

18.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuintes do ICMS, tomadores ou prestadores de serviços de transporte;

18.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

18.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

18.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

18.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

18.1.6 – CAMPO 07 – Série

18.1.6.1 – Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B ou C). No caso de documentos fiscais de “Série Única” preencher com a letra U;

18.1.6.2 – Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão “Única” (“Série B-Única”, “Série C-Única”), preencher o campo série com a respectiva letra (B ou C) e a primeira posição do campo subsérie com a letra U, deixando em branco a posição não significativa.

18.1.6.3 – No caso de documento fiscal de “Série Única” seguida por algarismo arábico (“Série Única 1”, “Série Única 2” etc...) preencher com a letra U. O algarismo respectivo deverá ser indicado no campo Subsérie.

18.1.6.4 - Em se tratando de documento fiscal sem seriação deixar em branco.

18.1.7 – CAMPO 08 – Subsérie

18.1.7.1 - Em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições.

18.1.7.2 – No caso de subsérie designada por algarismo aposto à letra indicativa da série (“Série B Subsérie 1”, “Série B Subsérie 2” ou “Série B-1”, “Série B-2” etc..) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo (“Série Única 1”, “Série Única 2” etc...), preencher com o algarismo de subsérie (“1”, “2” etc...) deixando em branco a posição não significativa.

18.1.8 - CAMPO 17 – Valem as observações do subitem 11.1.14

19 - REGISTRO TIPO 71

Informações da Carga Transportada Referente a:

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas

Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas

Conhecimento Aéreo

Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	<i>Tipo</i>	"71"	2	1	2	N
02	<i>CNPJ do tomador</i>	<i>CNPJ do tomador do serviço</i>	14	3	16	N
03	<i>Inscrição Estadual do tomador</i>	<i>Inscrição estadual do tomador do serviço</i>	14	17	30	X
04	<i>Data de emissão</i>	<i>Data de emissão do conhecimento</i>	8	31	38	N
05	<i>Unidade da Federação do tomador</i>	<i>Unidade da Federação do tomador do serviço</i>	2	39	40	X

06	<i>Modelo</i>	<i>Modelo do conhecimento</i>	2	41	42	X
07	<i>Série</i>	<i>Série do conhecimento</i>	1	43	43	X
08	<i>Subsérie</i>	<i>Subsérie do conhecimento</i>	2	44	45	X
09	<i>Número</i>	<i>Número do conhecimento</i>	6	46	51	N
10	<i>Unidade da Federação do remetente/ destinatário da nota fiscal</i>	<i>Unidade da Federação do remetente, se o destinatário for o tomador ou unidade da Federação do destinatário, se o remetente for o tomador</i>	2	52	53	X
11	<i>CNPJ do remetente/destinatário da nota fiscal</i>	<i>CNPJ do remetente, se o destinatário for o tomador ou CNPJ do destinatário, se o remetente for o tomador</i>	14	54	67	N
12	<i>Inscrição Estadual do remetente/ destinatário da nota fiscal</i>	<i>Inscrição Estadual do remetente, se o destinatário for o tomador ou Inscrição Estadual do destinatário, se o remetente for o tomador</i>	14	68	81	X
13	<i>Data de emissão da Nota fiscal</i>	<i>Data de emissão da nota fiscal que acoberta a carga transportada</i>	8	82	89	N
14	<i>Modelo da nota fiscal</i>	<i>Modelo da nota fiscal que acoberta a carga transportada</i>	2	90	91	X
15	<i>Série da nota fiscal</i>	<i>Série da nota fiscal que acoberta a carga transportada</i>	3	92	94	X
16	<i>Número da nota fiscal</i>	<i>Número da nota fiscal que acoberta a carga transportada</i>	6	95	100	N
17	<i>Valor total da nota fiscal</i>	<i>Valor total da nota fiscal que acoberta a carga transportada (com duas decimais)</i>	14	101	114	N
18	<i>Brancos</i>		12	115	126	X

19.1 - OBSERVAÇÕES

19.1.1 - Registro composto apenas por emitentes de Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimentos de Transporte Aquaviário de Cargas, Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, e Conhecimentos Aéreos, que gravarão um (1) registro para cada nota fiscal constante dos conhecimentos, excetuando-se os conhecimentos regularmente cancelados;

19.1.1.1 - Nas operações decorrente das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94 de 29 de março de 1994 e Conv. ICMS 132/95 de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do estabelecimento remetente, e os CAMPOS 10 a 12 os dados do estabelecimento destinatário;

19.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

19.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

19.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

19.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;
19.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 18.1.7;
19.1.7 - CAMPO 10 - Valem as observações do subitem 11.1.7;
19.1.8 - CAMPO 11 - Valem as observações do subitem 11.1.5;
19.1.9 - CAMPO 12 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;
19.1.10 - CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.8;
19.1.11 - CAMPO 15 - Valem as observações do subitem 11.1.9;
19.1.12 - REVOGADO;
19-A - REGISTRO TIPO 74
REGISTRO DE INVENTÁRIO

<i>Nº</i>	<i>Denominação do Campo</i>	<i>Conteúdo</i>	<i>Tamanho</i>	<i>Posição</i>		<i>Formato</i>
<i>01</i>	<i>Tipo</i>	<i>“74”</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>N</i>
<i>02</i>	<i>Data do Inventário</i>	<i>Data do Inventário no formato AAAAMMDD</i>	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>10</i>	<i>N</i>
<i>03</i>	<i>Código do Produto</i>	<i>Código do produto do informante</i>	<i>14</i>	<i>11</i>	<i>24</i>	<i>X</i>
<i>04</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Quantidade do produto (com 3 decimais)</i>	<i>13</i>	<i>25</i>	<i>37</i>	<i>N</i>
<i>05</i>	<i>Valor do Produto</i>	<i>Valor bruto do produto (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais</i>	<i>13</i>	<i>38</i>	<i>50</i>	<i>N</i>
<i>06</i>	<i>Código de Posse das Mercadorias Inventariadas</i>	<i>Código de Posse das Mercadorias Inventariadas, conforme tabela abaixo</i>	<i>1</i>	<i>51</i>	<i>51</i>	<i>X</i>
<i>07</i>	<i>CNPJ do Possuidor / Proprietário</i>	<i>CNPJ do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante</i>	<i>14</i>	<i>52</i>	<i>65</i>	<i>N</i>
<i>08</i>	<i>Inscrição Estadual do Possuidor / Proprietário</i>	<i>Inscrição Estadual do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante</i>	<i>14</i>	<i>66</i>	<i>79</i>	<i>X</i>
<i>09</i>	<i>UF do Possuidor/ Proprietário</i>	<i>Unidade da Federação do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante</i>	<i>2</i>	<i>80</i>	<i>81</i>	<i>X</i>
<i>10</i>	<i>Brancos</i>		<i>45</i>	<i>82</i>	<i>126</i>	<i>X</i>

19A.1 - Observações:

19A.1.1 - Registro adotado pelo Estado da Bahia;

19A.1.2 - Os Registros de Inventários devem ser incluídos nos arquivos referentes ao período de apuração do ICMS em que foi realizado o inventário e nos arquivos referentes ao período seguinte;

19A.1.3 - Deve ser gerado pelo menos um registro para cada tipo de produto constante do inventário codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte. Será gerado um registro distinto para cada item, por CNPJ de empresa depositária/depositante deste item;

19A.1.4 - CAMPO 03 – Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte;

19A.1.5 – CAMPO 06 – Deverá ser preenchido conforme tabela abaixo:

TABELA DE CÓDIGO DE POSSE DAS MERCADORIAS INVENTARIADAS

<i>Código</i>	<i>Descrição da posse das mercadorias inventariadas</i>
1	<i>Mercadorias de propriedade do Informante e em seu poder</i>
2	<i>Mercadorias de propriedade do Informante em poder de terceiros</i>
3	<i>Mercadorias de propriedade de terceiros em poder do Informante</i>

19A.1.6 – CAMPO 07 – Se o campo 06 for igual a 1, preencher com zeros; se o campo 06 for igual a 2, preencher com o CNPJ da empresa que detém a posse da mercadoria de propriedade do informante; se o campo 06 for igual a 3, preencher com o CNPJ da proprietária da mercadoria em poder do informante;

19A.1.7 – CAMPO 08 – Se o campo 06 for igual a 1, preencher com brancos; se o campo 06 for igual a 2, preencher com a Inscrição Estadual da empresa que detém a posse da mercadoria de propriedade do informante; se o campo 06 for igual a 3, preencher com a Inscrição Estadual da proprietária da mercadoria em poder do informante.

20 - REGISTRO TIPO 75

CÓDIGO DE PRODUTO OU SERVIÇO

<i>Nº</i>	<i>Denominação Do Campo</i>	<i>Conteúdo</i>	<i>Tamanho</i>	<i>Posição</i>		<i>Formato</i>
				<i>1</i>	<i>2</i>	
01	<i>Tipo</i>	“75”	2	1	2	N
02	<i>Data Inicial</i>	<i>Data inicial do período de validade das informações</i>	8	3	10	N
03	<i>Data Final</i>	<i>Data final do período de validade das informações</i>	8	11	18	N
04	<i>Código do Produto ou Serviço</i>	<i>Código do produto ou serviço utilizado pelo contribuinte</i>	14	19	31	X
05	<i>Código NCM</i>	<i>Codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul</i>	8	33	40	X
06	<i>Descrição</i>	<i>Descrição do produto ou serviço</i>	53	41	93	X
07	<i>Unidade de Medida de Comercialização</i>	<i>Unidade de medida de comercialização do produto (un, kg, mt, m3, sc, frd, kwh, etc..)</i>	6	94	99	X
08	<i>Situação Tributária</i>	<i>Código da situação tributária do produto ou serviço preponderante nas saídas ou prestações internas</i>	3	100	102	N
09	<i>Alíquota do IPI</i>	<i>Alíquota do IPI do produto</i>	4	103	106	N
10	<i>Alíquota do ICMS</i>	<i>Alíquota do ICMS aplicável a mercadoria ou serviço nas operações ou prestações internas ou naquelas que se tiverem iniciado no exterior</i>	4	107	110	N

11	Redução da Base de Cálculo do ICMS	% de Redução na base de cálculo do ICMS, nas operações internas	4	111	114	N
12	Base de Cálculo do ICMS de Substituição Tributária	Base de Cálculo do ICMS de substituição tributária (com 2 decimais)	12	115	126	N

20.1 - OBSERVAÇÕES

20.1.1 - Obrigatório para informar as condições do produto/serviço, codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte.

20.1.2 – CAMPO 02, CAMPO 03 - Período de validade das informações contidas neste registro. Em ocorrendo alteração de qualquer informação do produto/serviço, incluir novo registro com outro período de validade.

20.1.3 - CAMPO 04 - Deve ser gerado um registro para cada tipo de produto ou serviço que foi comercializado no período. Este campo deve ser preenchido com o mesmo código constante do campo 09 do registro tipo 54;

20.1.4 – CAMPO 05 – Obrigatório para contribuintes do IPI, ficando opcional para os demais.

20.1.5 – CAMPO 08 – o primeiro dígito da situação tributária será: 0, 1 ou 2, conforme tabela A – Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/n, de 15.12.70; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8 e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B – tributação pelo ICMS, do mesmo anexo

20.1.6 – CAMPO 12

20.1.6.1 – zerar o campo quando não se tratar de produto ou serviço sujeito à substituição tributária;

20.1.6.2 – colocar o valor unitário da base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

21 – REGISTRO TIPO 90

TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

<i>Nº</i>	<i>Denominação do campo</i>	<i>Conteúdo</i>	<i>Tamanho</i>	<i>Posição</i>		<i>Formato</i>
01	<i>Tipo</i>	“90”	2	1	2	<i>N</i>
02	<i>CNPJ/MF</i>	<i>CNPJ/MF do informante</i>	14	3	16	<i>N</i>
03	<i>Inscrição Estadual</i>	<i>Inscrição Estadual do informante</i>	14	17	30	<i>X</i>
04	<i>Tipo a ser totalizado</i>	<i>Tipo de registro que será totalizado pelo próximo campo</i>	2	31	32	<i>N</i>
05	<i>Total de registros</i>	<i>Total de registros do tipo informado no campo anterior</i>	8	33	40	<i>N</i>
...
06	<i>Número de registros tipo 90</i>		1	126	126	<i>N</i>

21.1 - OBSERVAÇÕES
21.1.1 - Registro com “lay-out” flexível. Os campos 4 e 5 se repetirão para totalizar todos os tipos de registros existentes no arquivo magnético, exceto os tipos 10, 11 e 90, e um Total Geral de registros, dispensada a indicação de tipos não informados.
21.1.2 - O limite máximo do registro é de 126 posições.
21.1.3 - Caso as 126 posições não sejam suficientes para totalizar todos os tipos de registros, acrescentar tantos registros tipo 90 quantos forem necessários, seguindo as seguintes diretrizes:
21.1.3.1 - manter iguais os campos 1, 2, 3 e 6 em todos os registros de tipo 90 existentes no arquivo;
21.1.3.2 - As posições não utilizadas (anteriores à posição 126) devem ser preenchidas com brancos.
21.1.4 - CAMPO 04
21.1.4.1 - deverá conter o tipo de registro do arquivo magnético que será totalizado no campo a seguir, sendo dispensada a informação de total de tipo 10, 11 e 90.
21.1.4.2 - no último dos registros tipo 90 incluir um campo para o Total Geral de registros do arquivo, este campo deverá ser preenchido com “99”.
21.1.5 - CAMPO 05
21.1.5.1 - será formado pelo número de registros especificados no campo anterior, contidos no arquivo magnético.
21.1.5.2 - quando for informado o Total Geral, entende-se que este corresponde ao somatório de todos os registros contidos no arquivo, incluindo os registros tipo 10, 11 e 90.
21.1.6 - CAMPO 06
21.1.6.1 - a posição 126 de todos os registros tipo 90 sempre conterá o número de registros tipo 90 existentes no arquivo;
22 - INSTRUÇÕES GERAIS
22.1 - Os registros fiscais poderão ser mantidos em características e especificações diferentes, desde que, quando exigidos, sejam fornecidos nas condições previstas neste manual.

22.2 - O fornecimento dos registros fiscais de forma diversa da prevista no subitem anterior dependerá de consulta prévia ao fisco da unidade da Federação a que estiver vinculado o estabelecimento ou à Receita Federal, conforme o caso.

22.3 - O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação técnica minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, gabarito de registro ("lay-out") dos arquivos e listagens de programas.

23 - revogado pela Alteração nº 22

24 - revogado pela Alteração nº 22

25 - revogado pela Alteração nº 22

26 - revogado pela Alteração nº 22

27 - MODELOS DOS LIVROS FISCAIS EMITIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS

27.1 - Os relatórios que compõem os livros fiscais deverão obedecer aos modelos previstos no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, sendo permitido:

27.1.1 - dimensionar as colunas de acordo com as possibilidades técnicas do equipamento do usuário;

27.1.2 - imprimir o registro em mais de uma linha, utilizando códigos apropriados;

27.1.3 - suprimir as colunas que o estabelecimento não estiver obrigado a preencher;

27.1.4 - suprimir a coluna destinada a "OBSERVAÇÕES" desde que as eventuais observações sejam impressas em seguida ao registro a que se referir ou ao final do relatório mensal com as remissões adequadas.

27.2 - Admitir-se-á o preenchimento manual da coluna "OBSERVAÇÕES" para inserir informações que somente possam ser conhecidas após o prazo de emissão do livro fiscal.

28 - DOCUMENTOS FISCAIS

28.1 - Considera-se como documento fiscal previsto no SINIEF o formulário numerado tipograficamente, que também for numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicando-se-lhe as disposições sobre documentos fiscais estatuídas no SINIEF.

28.2 - Caso o formulário destinado à emissão dos documentos fiscais referidos no subitem anterior, numerado tipograficamente, for inutilizado antes de ser numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicar-se-lhe-ão as regras do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

28.3 - Serão, também, aplicadas as regras do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, ao formulário, já numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, que for inutilizado por defeito na impressão, hipótese em que o próximo formulário poderá ter a mesma numeração dada pelo sistema ao formulário inutilizado.

PEDIDO/COMUNICAÇÃO DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		03	CARIMBO DE INSC. ESTADUAL	
01	PEDIDO/COMUNICAÇÃO	02	PROCESSAMENTO	
1		USO		
2		ALTERAÇÃO DE USO		
3		RECADASTRAMENTO		
4		CESSAÇÃO DE USO A PEDIDO		
5		CESSAÇÃO DE USO DE OFÍCIO		
QUADRO II IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO				
04	N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL	05	N.º CNPJ/MF	
06	NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)			
QUADRO III LIVROS FISCAIS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
07	CÓDIGOS DOCUMENTOS FISCAIS	08	LIVROS FISCAIS	
MODELO	MODELO	MODELO	REGISTRO DE ENTRADAS	
			2	REGISTRO DE SAÍDAS
			3	REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE
			4	REGISTRO DE INVENTÁRIO
			5	REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS
QUADRO IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
09	UCP FABRICANTE/MODELO	10	SISTEMA OPERACIONAL:	
11	MEIOS MAGNÉTICOS DISPONÍVEIS			
1	DISQUETE 3 ½	2	DISQUETE 5 ¼	3
			FITA MAGNÉTICA	4
				OUTROS
12	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO			
13	SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCOS DE DADOS			
QUADRO V IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ONDE SE LOCALIZA A UCP				
14	N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL	15	N.º INSCRIÇÃO CNPJ/MF	

16				NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)					
17 LOGRADOURO				18 NÚMERO					
19	COMPLEMENTO	20	MUNICÍPIO	21	UF	22	CEP	23	TELEFONE/FAX
QUADRO VI RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES									
24 NOME DO SIGNATÁRIO				25 TELEFONE/FAX					
26 CARGO NA EMPRESA				27 CPF / N.º IDENTIDADE					
/ /									
QUADRO VII PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA									
29 RECEBIDO EM / / 30				AUTORIZADO O PEDIDO			31	PROCESSADO EM	
							31		
							DATA		
							SIM		
PROTOCOLO N.º							NÃO ASSINATURA	ASSINATURA	
32				VISTO/CARIMBO DA RECEITA FEDERAL					
ASSINATURA/MATRÍCULA									

		01		PRIMEIRA APRESENTAÇÃO?	
RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVO MAGNÉTICO				SIM	
				NÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
02	INSCRIÇÃO ESTADUAL	03	CNPJ/MF		
	1 1 1 1 1 1 1 1 1				
04	NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO)				
ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ENTREGUE					
05	MEIO MAGNÉTICO ENTREGUE				
	FITA MAGNETICA (ESPECIFICAR)	DISCO FLEXÍVEL 3 ½"	DISCO FLEXÍVEL 5 ¼"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
06	NÚMERO DE MÍDIAS DO ARQUIVO	07	PERÍODO		
			_____	_____	A
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES					
08	NOME		09	TELEFONE	
10	DATA		11	ASSINATURA	
	____ / ____ / ____			_____	
PARA USO DA REPARTIÇÃO					
12	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		13	RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO	
	DATA ____ / ____ / ____			DATA ____ / ____ / ____	
	ASSINATURA MATRÍCULA			ASSINATURA MATRÍCULA	

LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – RE – MODELO P1

REGISTRO DE ENTRADAS										(a) CÓDIGO DE VALORES FISCAIS											
FIRMA:										1 – OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO											
INSC. EST.:					CNPJ (MF):					2 – OPER. SEM CRÉDITO DO IMPOSTO - ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS											
FOLHA: MÊS OU PÉRIODO/ANO:										3 – OPER. SEM CRÉDITO DE IMPOSTO – OUTRAS											
DATA DE			DOCUMENTOS FISCAIS				CODIFICAÇÃO			CMS VALORES FISCAIS			IPI VALORES FISCAIS		BASE DE CÁLCULO IPI VALORES FISCAIS						
ENTRADA	ESPECIE	SÉRIE	SUB-SÉRIE	NÚMERO	DATA DO DOCUMENTO	CÓDIGO EMISSOR	UF	VALOR CONTÁBIL	CONTÁBIL	FISCAL	CÓD. (a)	BASE DE CÁLCULO ALÍQ.	VALOR DA OPERAÇÃO	ALÍQ.	IMPOSTO CREDITADO	CÓD. (a)	BASE DE CÁLCULO IPI VALORES FISCAIS	VALOR DA OPERAÇÃO	IMPOSTO CREDITADO	OBSERVAÇÕES	
99/99/99	XXXXX	XXX		999999	99/99/99	XXXXXXXXXX	XX	99.999.999,99	XXXXXX	9,99	9	99.999.999,99	99,9	9.999.999,99	9	99.999.999,99	99.999.999,99	9.999.999,99	9.999.999,99		
												TOTAL		9.999.999,99		9.999.999,99		99.999.999,99	99.999.999,99	9.999.999,99	
												1	99.999.999,99		1	99.999.999,99		99.999.999,99	99.999.999,99	9.999.999,99	
												2	99.999.999,99		2	99.999.999,99		99.999.999,99	99.999.999,99	9.999.999,99	
												3	99.999.999,99		3	99.999.999,99		99.999.999,99	99.999.999,99	9.999.999,99	

11. The following table shows the number of hours worked by 1000 employees of a company.

LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – RE – MODELO P1/A

LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – RS – MODELO P2

REGISTRO DE SAÍDAS																
FIRMA:																
INSC. EST.:		CNPJ (MF):														
FOLHA:		MÊS OU PERÍODO/ANO:														
DOCUMENTOS FISCAIS				CODIFICAÇÃO				VALORES FISCAIS								
SÉRIE				UF	VALOR				ICMS		OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES S/DÉBITO DO IMPOSTO		OBSERVAÇÕES	
ESPÉCIE	SUB-SÉRIE	NÚMERO	DIA	DEST.	CONTÁBIL	CONTÁBIL	FISCAL	PI	BASE DE CÁLCULO	ALIQ.	IMPOSTO DEBITADO	ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS			
xxxx	xxx	999.999.999,99	99	xx	99.999.999,99	xxxxxx	9,99	ICMS PI	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99		
								ICMS PI	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99		
								TOTAL								

LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – RS – MODELO P2/A

LIVRO REGISTRO CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – RCPE – MODELO P3

LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO – RI – MODELO P7

REGISTRO DE INVENTÁRIO					
FIRMA:					
INSC. EST.:	CNPJ (MF):				
FOLHA: ESTOQUES EXISTENTES EM:					
CLASSIFICAÇÃO FISCAL	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIO	TOTAL
XX XX X XX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX		999.999,999	999.999,99	999.999.999,99

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS – RA/ICMS – MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS						
FIRMA:						
INSC. EST.:		CNPJ (MF):				
FOLHA:		MÊS OU PÉRIODO/ANO:				
						ENTRADAS
CODIFICAÇÃO		VALORES		CMS - VALORES FISCAIS		
		CONTÁBEIS		OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO
CONTÁBIL	FISCAL	BASE DE CÁLCULO		IMPOSTO CREDITADO	ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS
XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
SUBTOTALS ENTRADAS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
1.00 DO ESTADO						
99.999.999,99						
2.00 DE OUTROS ESTADOS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
3.00 DO EXTERIOR		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTAIS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
CODIFICAÇÃO		VALORES		CMS - VALORES FISCAIS		
		SAÍDAS				

CONTÁBIL	FISCAL	CONTÁBEIS		OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO	
		BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO DEBITADO	SENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS		
XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
SUBTOTais SAÍDAS							
5.00 PARA O ESTADO		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99		99.999.999,99	
		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99		99.999.999,99	
6.00 PARA OUTROS ESTADOS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
7.00 PARA O EXTERIOR		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
TOTAIS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS – RA/ICMS – MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO					
FIRMA:					
INSC. EST.:	CNPJ (MF):				
FOLHA:	MÊS OU PERÍODO/ANO:				
		DÉBITO DO IMPOSTO		VALORES	
				CO 1 IINA AII XII IAP	SOMAS
D	001 – POR SAÍDAS /PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO	999.999.999,99 999.999.999,99 999.999.999,99		999.999.999,99 999.999.999,99 999.999.999,99	
É	002 – OUTROS DÉBITOS (DISCRIMINAR ABAIXO)	999.999.999,99		999.999.999,99	
B	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX			999.999.999,99	
I	003 – ESTORNO DE CRÉDITOS (DISCRIMINAR ABAIXO)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
T	004 – SUBTOTAL				
O	CRÉDITO DO IMPOSTO				
C	005 – POR ENTRADAS/AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO			999.999.999,99	
R	006 – OUTROS CRÉDITOS (DISCRIMINAR ABAIXO)	999.999.999,99 999.999.999,99		999.999.999,99	
É	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			999.999.999,99	
D	007 – ESTORNO DE DÉBITOS (DISCRIMINAR ABAIXO)	aaaaaaa aaaa aaaa aaaa		999.999.999,99	
I	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			999.999.999,99	
T	008 – SUBTOTAL			999.999.999,99	
O	009 – SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				
S	010 – TOTAL				
A	APURAÇÃO DO SALDO				
N	011 – SALDO DEVEDOR (DÉBITO MENOS CRÉDITO)	999.999.999,99 999.999.999,99		999.999.999,99 999.999.999,99	
I	012 – DEDUÇÕES (DISCRIMINAR ABAIXO)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX			
D	013 – IMPOSTO A RECOLHER			999.999.999,99	
O	014 – SALDO CREDOR (CRÉDITO MENOS DÉBITO) A TRANSPORTAR P/O PERÍODO SEGUINTE			999.999.999,99	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
GUIAS DE RECOLHIMENTO			GUIA DE INFORMAÇÃO		
NÚMERO	DATA	VALOR ÓRGÃO ARRECADADOR	DATA DA ENTREGA	LOCAL DA ENTREGA (BANCO/REPARTIÇÃO)	
999999999999	99/99/99	99.999.999,99XXXXXXXXXXXXXX	99/99/99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
999999999999	99/99/99	99.999.999,99XXXXXXXXXXXXXX			
999999999999	99/99/99	99.999.999,99XXXXXXXXXXXXXX			
OBSERVAÇÕES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

LISTA DE CÓDIGOS DE EMITENTES – LCE – MODELO P10

LISTA DE CÓDIGOS DE EMITENTES	
FIRMA:	
INSC. EST.:	CNPJ (MF):
FOLHA:	DATA:

CÓDIGO DO EMITENTE	EMITENTE DO DOCUMENTO FISCAL	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	INSCRIÇÃO NO CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	99.999.999/9999-99	XXXXXXXXXXXXXX

TABELA DE CÓDIGO DE MERCADORIAS – LCP – MODELO P11

TABELA CÓDIGO DE MERCADORIAS FIRMA: INSC. EST. CGC (MF): FOLHA: DATA:		DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FISCAL
CÓDIGO DO PRODUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX

ESTADO DESTINATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – LISTAGEM DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS –	LP1 – MODELO P12
EMITENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PÁGINA: 999.999	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX C.N.P.J.: 99.999.999/9999-99	
PERÍODO: DE MM/AA A MM/AA	
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX UF: XX CEP: 99999 INSCRIÇÃO EST.:XXXXXXXXXXXXXX EMISSÃO: DD/MM/AAAA	

N.º NF SER	EMISSÃO	RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J.	VR. CONTÁBIL BASE DE CÁLC.	VR. DO ICMS	VR.
DO IPI						
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	VR. ICMS SUBST./S/N TRIB.			
CIDADE	UF	CEP	DESP ACESS	VT SUBST	B C SUBST	
999999 X99	DD/MM/AA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999/9999-99	999.999.999,99	999.999.999,99	
999.999.999,99		99.999.999,999.999.999,99				
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	99 999-999	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
999999 X99	DD/MM/AA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999/9999-99	999.999.999,99	999.999.999,99	
999.999.999,99		99.999.999,999.999.999,99				
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		99.999.999,99	99.999.999,99	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	99 999-999	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTALS DA FOLHA		999.999.999,99999.999.999,99	99.999.999,999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
			99.999.999,99999.999.999,99			

ESTADO DESTINATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXX – LISTAGEM DE PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS	LPI – MODELO P13
EMITENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PÁGINA: 999.999
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	C.N.P.J.: 99.999.999/9999-99
DE MM/AA A MM/AA	PERÍODO:
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX UF: XX CEP: 99999	INSCRIÇÃO EST.:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EMISSÃO: DD/MM/AAAA

DADOS DO CONHECIMENTO		DADOS DA CARGA TRANSPORTADA				
N.º	EMISSÃO	VR. CONTÁBIL	TIPO NÚMERO	EMISSÃO	INSC. ESTADUAL:	RAZÃO SOCIAL:
SÉRIE	MODELO	VR. ICMS	DOC SÉRIE	VR. CONTÁBIL	DO REMETENTE	DO REMETENTE
CIF/FOB					DO DESTINÁRIO	DO DESTINÁRIO
999999	99/99/99	99.999.999,99	XX	999999	99/99/99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X99	99	99.999.999,99		X99	99.999.999,99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
999999	99/99/99	99.999.999,99	XX	999999	99/99/99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X99	99	99.999.999,99				
	XXX					
TOTAIS D/FOLHA	999.999.999,99	999.999.999,99	XX	999999	99/99/99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
				X99	99.999.999,99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

MODELO: 8 = CONHECIMENTO DE TRANSP. RODOVIÁRIO DE CARGAS; 10 = CONHECIMENTO AÉREO	TIPO DCTO.: NF =
9 = CONHECIMENTO DE TRANSP. AQUAVIÁRIO DE CARGAS; OU = OUTROS	
ESTADO DESTINATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXX – DADOS DE RECOLHIMENTO – GNR	LP1 – MODELO P14
EMITENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PÁGINA: 999.999
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	C.N.P.J.: 99.999.999/9999-99
PERÍODO:	

DE MM/AA A MM/AA

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX UF: XX CEP: 99999
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMISSÃO: DD/MM/AAAAA

INSCRIÇÃO EST.:

DATA	CCD BANCO	CÓD AGÊNCIA	NÚM GNR	VAL GNR	VAL DEVOL	VAL RESSARC
DD/MM/AA 999	9999	999999999999	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
DD/MM/AA-----	999	999999999999	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTAIS DA FOLHA -----		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99		

ANEXO 64

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Nota: Redação anterior dada ao Anexo 64, efeitos até 31/12/02.

(a que se refere o art. 684)

Anteriormente o referido anexo já havia sido modificado pela:

- Alteração nº 29 (Decreto nº 8.087, de 27/12/01, DOE de 28/12/01), efeitos a partir de 28/12/01.
- Alteração nº 26 (Decreto nº 8.023, 24/08/01, DOE de 25 e 26/08/01), efeitos a partir de 27/08/01.
- Alteração nº 25 (Decreto nº 7.983 de 26/06/01, DOE de 27/06/01), efeitos a partir de 27/06/01.
- Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.
- Alteração nº 19 ([Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00](#)), efeitos a partir de 01/08/00.

Nota: Redação anterior dada ao item 1 pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos de 08/02/01 a 31/12/02:

"1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Este manual visa a orientar a execução dos serviços destinados à emissão de documentos e escrituração de livros fiscais e a manutenção de informações em meio magnético, por contribuintes do IPI e/ou do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, na forma estabelecida no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995 e nos artigos 683 a 712 do RICMS.

1.2 - Contém instruções para o preenchimento da Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, para emissão de documentos fiscais, escrituração de livros e fornecimento de informações à Secretaria da Receita Federal, e às Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal.

1.3 - As informações serão prestadas em meio magnético."

Redação original:

"1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Este manual visa a orientar a execução dos serviços destinados à emissão de documentos e escrituração de livros fiscais e a manutenção de informações em meio magnético, por contribuintes do IPI e/ou do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, na forma estabelecida no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

1.2 - Contém instruções para preenchimento do Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, para emissão de documentos fiscais, escrituração de livros e fornecimento de informações à Secretaria da Receita Federal, e às Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal e, finalmente, instruções sobre preenchimento do respectivo Recibo de Entrega.

1.3 - As informações serão prestadas em meio magnético e/ou formulários."

Redação anterior dada ao item 2 pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

"2 - DAS INFORMAÇÕES"

2.1 - O contribuinte de que trata o art. 683 está obrigado a manter, pelo prazo decadencial, o arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entrada e de saída e das aquisições e prestações realizadas no exercício de apuração, na forma estabelecida neste Capítulo (Convs. ICMS 57/95, 75/96 e 66/98):

2.1.1 - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de:

- Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A;
- Nota Fiscal - Empresa de Pequeno Porte (Anexo 18-A);
- Nota Fiscal - Microempresa (Anexo 18);

2.1.2 - por totais de documento fiscal, quando se tratar de:

- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando emitida por prestador de serviços de transporte

ferroviário de cargas;

b) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;

c) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;

d) Conhecimento Aéreo, modelo 10;

e) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, nas entradas;

f) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, nas aquisições;

g) Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, emitida até 29 de fevereiro de 1996 (Conv. ICMS 31/99).

2.1.3 - por total diário, por equipamento, quando se tratar de saídas documentadas por Cupom Fiscal de máquina registradora, não acoplada a computador;

2.1.4 - por total diário, por equipamento, e por resumo mensal por item de mercadoria (classificação fiscal), por estabelecimento, quando se tratar de saídas documentadas por:

a) Cupom Fiscal ECF;

b) Cupom Fiscal PDV;

c) Cupom Fiscal de máquina registradora quando acoplada a computador;

2.1.5 - por total diário, por espécie de documento fiscal, nos demais casos.

2.2 – Observações:

2.2.1 - O disposto no item 2.1 também se aplica aos documentos fiscais nele mencionados quando não sejam emitidos por sistema eletrônico de processamento de dados.

2.2.2 - O contribuinte do IPI deverá manter arquivadas em meio magnético as informações a nível de item (classificação fiscal), conforme dispuser a legislação específica daquele imposto.

2.2.3 - Fica dispensada a manutenção do registro fiscal por item de mercadoria, prevista no inciso I, quando o estabelecimento utilizar sistema eletrônico de processamento de dados somente para a escrituração de livro fiscal (Conv. ICMS 66/98).

2.2.4 - O disposto no item 2.1.2 se aplica também às antigas Notas Fiscais modelo 1, séries A, B, C e Única e à antiga Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, emitidas até 29 de fevereiro de 1996.

2.2.5 - O disposto no item 2.1.4 se aplica também à Nota Fiscal Simplificada, emitida até 13 de dezembro de 1994."

Redação originária:

"2 - DAS INFORMAÇÕES

2.1 – O contribuinte, de que trata a cláusula primeira, está sujeito a prestar informações fiscais em meio magnético de acordo com as especificações indicadas neste manual, mantendo, pelo prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado, arquivo magnético com registros fiscais referentes à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas e prestações realizadas no exercício de apuração:

2.1.1 - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A.

2.1.2 - por totais de documento fiscal, quando se tratar de:

a) Nota Fiscal de Serviços de Transporte, modelo 7, quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de carga;

b) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;

c) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;

d) Conhecimento Aéreo, modelo 10;

e) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, nas entradas;

f) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, nas aquisições;

g) Nota Fiscal de Entrada, modelo 3 emitida até 29 de fevereiro de 1996;

2.1.3 - por total diário, por equipamento, identificando cada situação tributária, quando se tratar de saída emitida por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, terminal Ponto De Venda - PDV ou máquina registradora, documentada por:

a) Cupom Fiscal

b) Cupom Fiscal PDV

c) Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13

d) Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14

e) Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15

f) Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16

g) Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2";

2.1.4 – por total diário, por equipamento, e por resumo mensal por item de mercadoria, por estabelecimento, identificando cada situação tributária, quando se tratar de saída documentada por:

a) Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor, emitidos por ECF-PDV, ECF-IF ou ECF-MR interligado;

b) Cupom Fiscal PDV e Nota Fiscal de Venda a Consumidor, emitidos por terminal ponto de venda – PDV

2.1.5 - por total diário, por espécie de documento fiscal, quando se tratar de:

a) Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24;

b) Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14;

c) Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15;

d) Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16;

e) Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13;

f) Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;

- g) Despacho de Transporte, modelo 17;
- h) Manifesto de Carga, modelo 25;
- i) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- j) Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;
- l) Nota Fiscal de Produtor, modelo 4;
- m) Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, exceto quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas;
- n) Ordem de Coleta de Carga, modelo 20;
- o) Resumo Movimento Diário, modelo 18.

2.2 - Observações:

- 2.2.1 - O disposto no item 2.1.2 se aplica também às antigas Notas Fiscais modelo 1, séries A, B, C e Única e à antiga Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, emitidas até 29 de fevereiro de 1996.
- 2.2.2 - O disposto no item 2.1.4 se aplica também à Nota Fiscal Simplificada, emitida até 13 de dezembro de 1994.
- 2.2.3. O registro fiscal por item de mercadoria de que trata o subitem 2.1.1 fica dispensado quando o estabelecimento utilizar sistema eletrônico de processamento de dados somente para a escrituração de livro fiscal."

Redação anterior dada ao item 3 pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

"3 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA COMUNICAÇÃO

3.1 - No endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), clicar em Seção Contribuinte/Serviços/Uso de PD.

3.1.1 - Escolha um dos dois quadros (Entrada de Sócio ou Entrada de Contador) para ter acesso à tela que contém, quando houver, a relação do(s) livro(s) e/ou documento(s) fiscais já cadastrados:

QUADRO 1 - ENTRADA DE SÓCIO - preencha os seguintes dados solicitados: Inscrição Estadual do

Estabelecimento, CPF do Sócio (o sócio tem que estar cadastrado na SEFAZ) e a senha do DMA, ou;

QUADRO 2 - ENTRADA DE CONTADOR - preencha os seguintes dados solicitados: CPF do Contador (o contador tem que estar cadastrado na SEFAZ), Inscrição Estadual do Estabelecimento, e a senha do Contador (senha a ser solicitada na Inspetoria).

Clique no botão AVANÇAR para ter acesso à tela da RELAÇÃO DOS LIVROS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS ou LIMPAR para recomeçar o preenchimento.

3.2 - TELA DA RELAÇÃO DOS LIVROS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS

A tela contém a Razão Social do contribuinte, o nome do Signatário, CPF e telefone, e quando houver, a relação do(s) livro(s) e/ou documento(s) fiscais já cadastrados e sua situação.

3.2.1 - OPERAÇÃO

3.2.1.1 - ALTERAR: clique em Alterar respectivamente no livro ou documento fiscal que se deseja proceder alguma alteração nos dados informados.

3.2.1.2 - CESSAR: clique em Cessar respectivamente no livro ou documento fiscal que se deseja proceder a cessação de uso.

3.2.1.3 - OBS.: Nos casos de cessação parcial, em que restar apenas o livro de Inventário ou nos casos de cessação total de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para Emissão de Documentos Fiscais e/ou Escrituração de Livros Fiscais, o contribuinte deverá seguir o procedimento descrito no Art. 684.

3.2.2 - ADICIONAR NOVO LIVRO OU DOCUMENTO FISCAL: clique neste botão para efetuar o cadastramento através de formulário eletrônico, preenchendo-o de acordo com as instruções do ítem 3.3. O cadastramento será feito por cada livro ou documento de cada vez.

3.2.3 - FINALIZAR: finaliza o procedimento de cadastramento.

3.2.4 - OBS.: O botão SELECIONAR NOVA INSCRIÇÃO: disponível apenas para contadores que tenham utilizado o QUADRO 2 – ENTRADA DE CONTADOR. Possibilita realizar os vários procedimentos (cessar, cadastrar novo livro ou documento fiscal, etc; nas várias empresas em que o contador seja o responsável contábil cadastrado na SEFAZ) sem a necessidade de voltar ao início do processo a cada nova inscrição.

3.3 - TELA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO: COMUNICAÇÃO DE USO DE LIVROS E/OU DOCUMENTOS

Preencha os seguintes campos correspondentes:

3.3.1 - Documento ou Livro: selecione a opção desejada – todas opções encontram-se na tabela abaixo (contudo, só estarão disponíveis os livros ou documentos fiscais de acordo com o tipo da empresa);

3.3.2 - Software: Assinale se o responsável pelo software é pessoa física ou jurídica, preencha o nome do responsável pelo desenvolvimento do software (a razão social se for pessoa jurídica, evitando abreviaturas), o CNPJ ou CPF(pessoa jurídica ou pessoa física respectivamente), a unidade da Federação e o sistema operacional utilizado;

3.3.3 - Estabelecimento onde se localiza a UCP (Unidade Central de Processamento);

3.3.4 - OBS.: Após o cadastramento ou cessação de livro ou documento fiscal, recomenda-se conferir a nova situação do respectivo livro ou documento fiscal na tela RELAÇÃO DOS LIVROS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS, confirmando se o procedimento foi realizado com sucesso."

Redação originária:

"3 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PEDIDO/ COMUNICAÇÃO

3.1 - QUADRO I - Motivo do Preenchimento

3.1.1. – Campo 01 – Pedido/Comunicação de:

ITEM 1 – USO – Assinalar com “x” o pedido inicial de autorização para uso do sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais;

ITEM 2 – ALTERAÇÃO DE USO – Assinalar com “x” quando se tratar de alteração referente a quaisquer das informações de pedido anterior. Este pedido deverá conter, além das alterações, as demais informações relativas ao uso do sistema eletrônico de processamento de dados, de modo que este documento reflita a situação atual proposta pelo usuário.

ITEM 3 - Recadastramento - Assinalar com "x" no caso de novo cadastramento, quando exigido pelo Fisco da unidade da Federação.

ITEM 4 - Cessação de Uso a Pedido - Assinalar com "x" numa das seguintes situações:

a) cessação total, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06 e 24 a 28;

b) cessação parcial referente a livros ou documentos específicos, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06, 07 e/ou 08, conforme o caso, e os campos 24 a 28.

ITEM 5 - Cessação de Uso de Ofício (Uso Exclusivo do Fisco) - Assinalar com "x" numa das seguintes situações:

a) cessação total, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06;

b) cessação parcial referente a livros ou documentos específicos, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06, 07 e/ou 08, conforme o caso.

3.1.2 - CAMPO 02 - Processamento - Para uso da repartição fazendária.

3.1.3 - CAMPO 03 - Carimbo de Inscrição Estadual - Apor carimbo de inscrição estadual, quando exigido pela legislação da unidade da Federação.

3.2 - QUADRO II - Identificação do Usuário

3.2.1 - CAMPO 04 - Número da Inscrição Estadual - Preencher com o número da inscrição estadual do estabelecimento no cadastro de contribuintes do ICMS.

3.2.2 - CAMPO 05 - Número do CGC/MF - Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

3.2.3 - CAMPO 06 - Nome Comercial (Razão Social/Denominação) - Preencher com o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento. Evitar abreviaturas.

3.3 - QUADRO III - Livros e/ou Documentos Fiscais Emitidos por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

3.3.1 - CAMPO 07 - Códigos dos Documentos Fiscais - Preencher com os códigos dos documentos fiscais, conforme tabela abaixo:

TABELA DE MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO MODELO

24	Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24
14	Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15
16	Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16
13	Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13
10	Conhecimento Aéreo, modelo 10
11	Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11
09	Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9
08	Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8
17	Despacho de Transporte, modelo 17
25	Manifesto de Carga, modelo 25
01	Nota Fiscal, modelo 1
06	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6
03	Nota Fiscal de Entrada, modelo 3
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21
04	Nota Fiscal de Produtor, modelo 4
22	Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7
02	Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02
20	Ordem de Coleta de Carga, modelo 20
18	Resumo Movimento Diário, modelo 18

3.3.2 - CAMPO 8 - Livros Fiscais - Assinalar o(s) livro(s) objeto do pedido.

O item 3.4 foi revogado pela Alteração nº 25 (Decreto nº 7.983 de 26/06/01, DOE de 27/06/01), efeitos a partir de 27/06/01.

"3.4 -QUADRO IV - Revogado"

Redação originária:

"3.4 - QUADRO IV - Especificações Técnicas

Os campos deste quadro deverão ser preenchidos com as especificações técnicas dos equipamentos e programas utilizados para emissão e escrituração por sistema eletrônico de processamento de dados.

3.4.1 - CAMPO 9 - UCP - Fabricante/Modelo - Indicar o fabricante e o modelo da unidade central de

processamento, utilizando, se necessário, o verso do formulário.

3.4.2 - CAMPO 10 - Sistema Operacional - Indicar o sistema operacional e seu número de versão.

3.4.3 - CAMPO 11 - Meios Magnéticos Disponíveis - Assinalar com "x" o meio magnético de apresentação do registro fiscal.

3.4.4 - CAMPO 12 - Linguagem de Programação - Indicar a linguagem em que foram codificados os programas.

3.4.5 - CAMPO 13 - Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD) - Indicar o gerenciador do banco de dados, ou seja, o conjunto de rotinas que administra o banco de dados, se houver.".

O item 3.5 foi revogado pela Alteração nº 25 (Decreto nº 7.983 de 26/06/01, DOE de 27/06/01), efeitos a partir de 27/06/01.

"3.5 - QUADRO V - Revogado"

Redação originária:

"3.5 - QUADRO V - Identificação do Estabelecimento onde se Localiza s UCP

3.5.1 - CAMPO 14 - Número de Inscrição Estadual/Municipal - Preencher com o número da inscrição estadual ou, no caso de este inexistir, com o número de inscrição municipal do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento, precedido da letra M.

3.5.2 - CAMPO 15 - Número de Inscrição no CGC/MF - Preencher com o número de inscrição no CGC/MF do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento.

3.5.3 - CAMPO 16 - Nome Comercial (Razão Social/Denominação) - Indicar o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento. Evitar abreviaturas.

3.5.4 - CAMPOS 17 A 23 - Endereço e Telefone do Estabelecimento Preencher com tipo, título e nome do logradouro, número, complemento, município, unidade da Federação, CEP do endereço do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento e o número do telefone.".

O item 3.6 foi revogado pela Alteração nº 25 (Decreto nº 7.983 de 26/06/01, DOE de 27/06/01), efeitos a partir de 27/06/01.

"3.6 - QUADRO VI - Revogado"

Redação originária:

"3.6 - QUADRO VI - Responsável pelas Informações

3.6.1 - CAMPO 24 - Nome do Signatário - Indicar o nome da pessoa que, representando a empresa requerente/declarante, assinar o pedido de comunicação.

3.6.2 - CAMPO 25 - TELEFONE/FAX - Preencher com o número de telefone do estabelecimento para contatos sobre processamento de dados.

3.6.3 - CAMPO 26 - Cargo na Empresa - Preencher com o nome do cargo ocupado pelo signatário na empresa.

3.6.4 - CAMPO 27 - CPF/Número de Identidade - Preencher com o número de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF ou da carteira de identidade do signatário.

3.6.5 - CAMPO 28 - Data e Assinatura - Preencher a data e apor a assinatura.".

O item 3.7 foi revogado pela Alteração nº 25 (Decreto nº 7.983 de 26/06/01, DOE de 27/06/01), efeitos a partir de 27/06/01.

"3.7 - QUADRO VII - Revogado"

Redação originária:

"3.7 - QUADRO VII - Para uso da Repartição Fazendária

3.7.1 - CAMPOS 29 A 31 - Para uso da Repartição Fazendária - Não preencher, uso da repartição fazendária.

3.7.2 - CAMPO 32 - Visto/Carimbo da Receita Federal - Não preencher, uso da Secretaria da Receita Federal.".

O item 4 foi revogado pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

"4 - FORMA DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DAS VIAS - Revogado."

Redação original, efeitos até 07/02/01:

"4 - FORMA DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DAS VIAS

O Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados será apresentado à repartição fiscal da unidade da Federação que estiver vinculado o estabelecimento interessado, preenchido datilograficamente, em quatro (4) vias que, após o despacho, terão a seguinte destinação:

4.1 - a via original e outra via - serão retidas pelo fisco;

4.2 - uma via - será entregue pelo requerente/declarante à Divisão de Tecnologia e Informações da Delegacia da Receita Federal a que estiver subordinado;

4.3 - uma via - será devolvida ao requerente/declarante, para servir como comprovante.".

Redação anterior dada ao item 5.1 e seus subitens, pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE

de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

"5- DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO

5.1- Os dados poderão ser entregues, devidamente validados, pela internet, utilizando-se o programa gerador/validador do Sintegra."

Redação originária:

"5.1 – FITA MAGNÉTICA OU CARTUCHO

5.1.1 – A critério da unidade da Federação receptora, os dados poderão ser entregues utilizando fita magnética ou cartucho.

5.1.2 - Tamanho do registro: 126 bytes;

5.1.3 - Tamanho do bloco: 16380 bytes;

5.1.4 - Densidade de gravação: 1600, 6250 ou 38000 bpi;

5.1.5 - Quantidade de trilhas: 9 ou 18 trilhas;

5.1.6 - Label: "No Label" - com um "tapermark" no início e outro no fim do volume;

5.1.7 - Codificação: EBCDIC

5.1.8 - Fica a critério da unidade da Federação, a definição da densidade de gravação e quantidade de trilhas entre as citadas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5, respectivamente."

A redação do item 5.2 e seus subitens, foi dada pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos de 08/02/01 a 31/12/02:

"5.2- DISCO FLEXÍVEL DE 3 1/2"

5.2.1 - Face de gravação: dupla;

5.2.2 - Densidade de gravação: dupla ou alta;

5.2.3 - Formatação: compatível com o MS-DOS;

5.2.4 - Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;

5.2.5 - Organização: seqüencial;

5.2.6 - Codificação: ASCII;"

Redação originária:

5.2 – DISCO FLEXÍVEL DE 5 1/4" ou 3 1/2"

5.2.1 - Face de gravação: dupla;

5.2.2 - Densidade de gravação: dupla ou alta;

5.2.3 - Formatação: compatível com o MS-DOS;

5.2.4 - Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;

5.2.5 - Organização: seqüencial;

5.2.6 - Codificação: ASCII;

5.2.7 - A critério da unidade da Federação receptora, os dados gerados com as características descritas neste subitem poderão ser enviados via teleprocessamento. ".

Redação anterior dada ao item 5.3 e seu subitem 5.3.1 pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos de 08/02/01 a 31/12/02:

"5.3 - CD ROM DE 5 1/4"

5.3.1- Capacidade: 650 Mbytes"

5.3.2 - Capacidade: 2 Gigabyte ou, a critério da unidade da Federação receptora, outras capacidades;

5.3.3 - Sistema Operacional utilizado para geração da fita: a critério da unidade da Federação receptora;

5.3.4 - Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;

5.3.5 - Organização: seqüencial;

5.3.6 - Codificação: ASCII."

Redação originária:

"5.3 – FITA DAT

5.3.1 - A critério da unidade da Federação receptora, os dados poderão ser entregues utilizando fitas DAT;".

Redação anterior dada ao item 5.4 pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/04:

"5.4 - OUTRAS MÍDIAS E FORMAS DE TRANSMISSÃO

5.4.1 - A critério da unidade federada receptora, os dados poderão ser entregues utilizando outras mídias ou formas de transmissão."

Redação originária:

"5.4 – OUTRAS MÍDIAS

5.4.1 – A critério da unidade da Federação receptora, os dados poderão ser entregues utilizando outras mídias."

"5.5 – FORMATO DOS CAMPOS

5.5.1 - Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas.

5.5.2 - Alfanumérico (X) - alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.

5.6 – PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS

5.6.1 – NUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros. As datas deverão ser expressas no formato ano, mês e dia (AAAAAAMMDD).

5.6.2 – ALFANUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos.

6 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO

6.1 - Os arquivos deverão estar acondicionados de maneira adequada de modo a preservar seu conteúdo. Cada mídia deverá ser identificada através de etiqueta, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - CGC/MF do estabelecimento a que se referem as informações contidas no arquivo, no formato 99.999.999/9999-99;

6.1.2 - Inscrição Estadual - número de inscrição estadual do estabelecimento informante;

6.1.3 - A expressão "Registro Fiscal" e "Convênio ICMS 57/95";

6.1.4 - Nome comercial (razão social/denominação do estabelecimento);

6.1.5 - AA/BB - número de mídias onde BB significa a quantidade total de mídias entregues e AA a seqüência da numeração na relação de mídias;

6.1.6 - Abrangência das informações - datas, inicial e final, que delimitam o período a que se refere o arquivo;

6.1.7 - Densidade de gravação - indica em que densidade foi gravado o arquivo;

6.1.8 - Tamanho do bloco, quando aplicável.

7 - ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

7.1 - O arquivo magnético compõe-se dos seguintes tipos de registros:

7.1.1 - Tipo 10 - Registro mestre do estabelecimento, destinado à identificação do estabelecimento informante;

7.1.2 - Tipo 11 - Dados complementares do informante;

Redação anterior dada ao item 7.3.1 pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/02:

"7.1.3 - Tipo 50 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1-A, Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação - CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma."

Redação originária:

"7.1.3 - Tipo 50 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1 A, Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;".

7.1.4 - Tipo 51 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1 A e de Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao IPI;

7.1.5 - Tipo 53 - Registro de total de documento fiscal, quanto à substituição tributária;

7.1.6 - Tipo 54 - Registro de Produto (classificação fiscal);

7.1.7 - Tipo 55 - Registro de Guia Nacional de Recolhimento;

7.1.8 - Tipo 60 – Registro destinado a informar as operações e prestações realizadas com os documentos fiscais emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal os quais são: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal – PDV, Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2);

7.1.9 - Tipo 61 - Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (modelo 21), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4), Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), exceto quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas;

7.1.10 - Tipo 70 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas, de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), de Conhecimento Aéreo (modelo 10) e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11), destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;

7.1.11 - Tipo 71 - Registro de Informações da carga transportada referente a Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), de Conhecimento Aéreo (modelo 10) e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11);

7.1.12 - *Tipo 75 - Registro de Código de Produto e Serviço;*

7.1.13 - *Tipo 90 - Registro de totalização do arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.*

8 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

8.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo:

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos	Observações
			Campos de Classificação	
10				1º registro
11				2º registro
50, 51, 53	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
54	3 a 16 19 a 21 22 a 23 24 a 29 33 a 35	A A A A A	CGC Série Subsérie Número Número do Item	
55	31 a 38	A	Data	
60	4 a 11 12 a 14	A A	Data Número da Máquina	
	3	D	Registradora, PDV ou ECF Mestre/Analítico	
61, 70 e 71	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
75	19 a 32	A	Código do Produto ou Serviço	
90				Últimos registros
8.2 9	A	indicação	"A/D" REGISTRO	significa
				"ascendente/descendente.;"
				TIPO
				10
MESTRE DO ESTABELECIMENTO				

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"10"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do estabelecimento informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do estabelecimento informante	14	17	30	X
04	Nome do Contribuinte	Nome comercial (razão social / denominação) do contribuinte	35	31	65	X
05	Município	Município onde está domiciliado o estabelecimento informante	30	66	95	X
06	Unidade da Federação	Unidade da Federação referente ao Município	2	96	97	X
07						

magnético					
-----------	--	--	--	--	--

09.1 - OBSERVAÇÕES:

09.1.1 - Tabela para preenchimento do campo 10:

TABELA DE CÓDIGO DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVÉNIO

Código	Descrição do código de identificação do Convênio
1	Convênio 31/99

Redação anterior dada ao item 9.1.1.1, tendo sido acrescentado pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/04:

"9.1.1.1 - o contribuinte deverá entregar o arquivo magnético atualizado de acordo com a versão mais recente do Convênio 57/95;"

09.1.2 – Tabela para preenchimento do campo 11

Tabela para Código da identificação da natureza das operações informadas

Código	Descrição do código da natureza das operações
1	Interestaduais somente operações sujeitas ao regime de Substituição Tributária
2	Interestaduais – operações com ou sem Substituição Tributária
3	Totalidade das operações do informante

09.1.3 - Tabela para preenchimento do campo 12:

TABELA DE FINALIDADES DA APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO

Código	Descrição da finalidade
1	Normal
2	Retificação total de arquivo: substituição total de informações prestadas pelo contribuinte referentes a este período
3	Retificação aditiva de arquivo: acréscimo de informação não incluída em arquivos já apresentados
4	Retificação corretiva de arquivo: substituição de informação relativa a documento já informado
5	Desfazimento: arquivo de informação referente a operações/prestações não efetivadas. Neste caso, o arquivo deverá conter, além dos registros tipo 10 e tipo 90, apenas os registros referentes as operações/prestações não efetivadas

10 - Registro Tipo 11

Dados Complementares do Informante

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"11"	02	1	2	N
02	Logradouro	Logradouro	34	3	36	X
03	Número	Número	5	37	41	N
04	Complemento	Complemento	22	42	63	X
05	Bairro	Bairro	15	64	78	X
06	CEP	Código de Endereçamento Postal	8	79	86	N
07	Nome do Contato	Pessoa responsável para contatos	28	87	114	X
08	Telefone	Número dos telefones para contatos	12	115	126	N

11	-	REGISTRO	TIPO	50
NOTA	FISCAL, MODELO	1 OU 1-A (código 01),	QUANTO	AO
NOTA	FISCAL DE ENTRADA,	MODELO 3	(código	ICMS
NOTA	FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, MODELO 6	(código	03)	06),
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, MODELO 22 (código 22)				

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"50"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	17		

		destinatário nas saídas				
04	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	39	40	X
06	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	X
08	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	46	47	X
09	Número	Número da nota fiscal	6	48	53	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	54	56	N
11	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	13	70	82	N
13	Valor do ICMS	Montante do imposto (com 2 decimais)	13	83	95	N
14	Isenta ou não-tributada	Valor amparado por isenção ou não incidência (com 2 decimais)	13	96	108	N
15	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS (com 2 decimais)	13	109	121	N
16	Alíquota	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	122	125	N
17	Situação	Situação da nota fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

11.1 - OBSERVAÇÕES

11.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuinte do ICMS, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saída;

11.1.2 - Nas operações decorrente das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94 de 29 de março de 1994 e Conv. ICMS 132/95 de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do emitente da Nota Fiscal, devendo a cada registro Tipo 50 corresponder um registro Tipo 71, com os dados dos estabelecimentos remetente e destinatário;

11.1.3 - Em se tratando de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, o registro deverá ser composto apenas na entrada de energia ou aquisição de serviço de telecomunicações;

Redação anterior dada ao item 11.1.4 pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/02:

" 11.1.4 - No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação - CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma. "

Redação originária:

" 11.1.4 - No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS, deve ser gerado um registro por alíquota; neste caso, os valores dos CAMPOS 11, 12, 13, 14 e 15 referem-se à soma das operações da alíquota informada no registro, ".

" 11.1.5 - CAMPO 02

11.1.5.1 - Em se tratando de pessoas não obrigadas à inscrição no CGC/MF, preencher com o CPF.

11.1.5.2 - Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoa física não inscrita no CPF zerar o campo;

11.1.6 - CAMPO 03

11.1.6.1 - Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoas não obrigadas à inscrição estadual, o campo assumirá o conteúdo "ISENTO";

11.1.6.2 - Na hipótese de registro referente a fornecimento feito por produtor agropecuário, em que seja obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Entrada, a unidade da Federação poderá dispor sobre qual informação

pretende neste campo;

11.1.7 - CAMPO 05 - Tratando-se de operações com o exterior, colocar "EX";

11.1.8 - CAMPO 06 - Preencher conforme códigos da tabela de modelos de documentos fiscais, do subitem 3.3;

11.1.9 - CAMPO 07

11.1.9.1 - Em se tratando de documento sem seriação deixar em branco as três posições.

11.1.9.2 - No caso de Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A (código 01), preencher com o algarismo designativo da série ("1", "2" etc..) deixando em branco as posições não significativas.

11.1.9.3 - Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B, C ou E). No caso de documentos fiscais de "Série Única" preencher com a letra U.

11.1.9.4 - Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão "Única" ("Série B-Única", "Série C-Única ou Série E-Única"), preencher com a respectiva letra (B, C ou E) na primeira posição e com a letra U na segunda posição, deixando em branco a posição não significativa.

11.1.9.5 - No caso de documento fiscal de "Série Única" seguida por algarismo arábico ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...) preencher com a letra U na primeira posição, deixando em branco as posições não significativas. O algarismo respectivo deverá ser indicado no campo Subsérie."

11.1.10 - CAMPO 08

11.1.10.1 - Em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições.

11.1.10.2 - No caso de Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A (código 01), preencher com brancos."

11.1.10.3 - No caso de subsérie designada por algarismo aposto à letra indicativa da série ("Série B Subsérie 1", "Série B Subsérie 2" ou "Série B-1", "Série B-2" etc..) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo ("Série Única 1", "Série Única 2" etc..), preencher com o algarismo de subsérie ("1", "2" etc..) deixando em branco a posição não significativa.

11.1.10.4 - No caso de subseriação de documentos fiscais de séries "A-única", "B-única", "C-única" e "E-única", colocar "U" na primeira posição e o número da subsérie na segunda posição;"

Redação anterior dada ao item 11.1.11 pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/04:

"11.1.11 - CAMPO 10 e 16 - Ver observação 11.1.4."

Redação originária:

"11.1.11 - CAMPO 10 - Um registro para cada CFOP do Documento Fiscal, sendo que constará, no registro, CFOP igual ao lançado no livro fiscal respectivo."

"11.1.12 - CAMPO 12 - Base de Cálculo do ICMS

11.1.12.1 - Colocar o valor da base de cálculo do ICMS, quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;

11.1.12.2 - Quando se tratar de operação ou prestação com substituição tributária deve-se:

11.1.12.2.1 - colocar o valor da base de cálculo ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;

11.1.12.2.2 - zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

11.1.13 - CAMPO 13 - Valor do ICMS

11.1.13.1 - Colocar o valor do ICMS, quando não se tratar de operação com substituição tributária;

11.1.13.2 - Quando se tratar de operação com substituição tributária deve-se:

11.1.13.2.1 - colocar o valor do ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;

11.1.13.2.2 - zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

11.1.14 - CAMPO 17 - Preencher com "S", se se tratar de documento fiscal regularmente cancelado e com "N", caso contrário.

11.1.15 - o registro das antigas Notas Fiscais, modelo 1, séries A, B, C ou U, e modelo 3, série E, somente poderá se referir a emissões anteriores a 01 de março de 1996.

12 - REGISTRO TIPO 51

TOTAL DE NOTA FISCAL QUANTO AO IPI

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"51"	2	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	17	30	X
04	Data de emissão/ recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	8	31	38	N

05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	39	40	X
06	Série	Série da nota fiscal	2	41	42	X
07	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	43	44	X
08	Número	Número da nota fiscal	6	45	50	N
09	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	51	53	N
10	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	54	66	N
11	Valor do IPI	Montante do IPI (com 2 decimais)	13	67	79	N
12	Isenta ou não-tributada – IPI	Valor amparado por isenção ou não incidência do IPI (com 2 decimais)	13	80	92	N
13	Outras – IPI	Valor que não confira débito ou crédito do IPI (com 2 decimais)	13	93	105	N
14	Brancos	Brancos	20	106	125	X
15	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

12.1 - OBSERVAÇÕES:

12.1.1 - Este registro deverá ser composto somente por contribuintes do IPI, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;

12.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

12.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

12.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

12.1.5 - CAMPO 06 – Valem as observações do subitem 11.1.9;

12.1.6 - CAMPO 07 - Valem as observações do subitem 11.1.10;

12.1.7 - CAMPO 09 - Valem as observações do subitem 11.1.11;

12.1.8 - CAMPO 15 - Valem as observações do subitem 11.1.14

13 - REGISTRO TIPO 53

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"53"	2	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do contribuinte Substituído	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Contribuinte substituído	14	17	30	X
04	Data de emissão/recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do contribuinte substituído	2	39	40	X
06	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	X
08	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	46	47	X
09	Número	Número da nota fiscal	6	48	53	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	54	56	N
11	Base Cálculo do ICMS Substituição Tributária	Base de cálculo de retenção do ICMS (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	ICMS retido	ICMS retido pelo substituto (com 2 decimais)	13	70	82	N
13	Despesas Acessórias	Soma das despesas acessórias (frete, seguro e outras - com 2 decimais)	13	83	95	N
14	Situação	Situação do documento	1	96	96	X

		fiscal quanto ao cancelamento				
15	Brancos		30	97	126	X

13.1 - OBSERVAÇÕES

- 13.1.1 - *Este registro só é obrigatório para o contribuinte substituto tributário, nas operações com mercadorias.*
 13.1.2 - *CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;*
 13.1.3 - *CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;*
 13.1.4 - *CAMPO 07 - Valem as observações do subitem 11.1.9;*
 13.1.5 - *CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 11.1.10;*
 13.1.6 - *CAMPO 10 - Valem as observações do subitem 11.1.11;*
 13.1.7 - *CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.14.*

14 - REGISTRO TIPO 54

PRODUTO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“54”	2	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	17	18	N
04	Série	Série da nota fiscal	3	19	21	X
05	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	22	23	X
06	Número	Número da nota fiscal	6	24	29	N
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	30	32	N
08	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	33	35	N
09	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	36	49	X
10	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	50	62	N
11	Valor do Produto	Valor bruto do produto (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais	12	63	74	N
12	Valor do Desconto / Despesa Acessória	Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais).	12	75	86	N
13	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)	12	87	98	N
14	Base de Cálculo do ICMS para Substituição Tributária	Base de cálculo do ICMS de retenção na Substituição Tributária (com 2 decimais)	12	99	110	N
15	Valor do IPI	Valor do IPI (com 2 decimais)	12	111	122	N
16	Alíquota do ICMS	Alíquota Utilizada no Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	4	123	126	N

14.1 - Observações:

14.1.1 - Devem ser gerados:

- 14.1.1.1 - *Um registro para cada produto ou serviço constante da nota fiscal e/ou romaneio;*
 14.1.1.2 - *Registros para informar valores do frete, seguro e outras despesas acessórias que constem do corpo da nota fiscal (ver observações nos subitens 14.1.5 e 14.1.7);*
 14.1.2 - *CAMPO 03 - Preencher conforme códigos da tabela de modelos de documentos fiscais do subitem 3.3.1;*
 14.1.3 - *CAMPO 04 - Valem as observações do subitem 11.1.9;*
 14.1.4 - *CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.10;*

14.1.5 - CAMPO 08 – Deve refletir a posição seqüencial de cada produto ou serviço na nota fiscal, obedecendo os seguintes critérios:

14.1.5.1 – 001 a 990 – número seqüencial do produto ou serviço;

14.1.5.2 – 991 – identifica o registro do frete;

14.1.5.3 – 992 – identifica o registro do seguro;

14.1.5.4 – 999 – identifica o registro de outras despesas acessórias.

14.1.6 - CAMPO 09

14.1.6.1 - Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte, listando esta codificação e os demais dados do produto/ mercadoria, através do registro “Tipo 75” (considera-se o código EAN-13 ou equivalente como codificação própria). Quando o emitente não empregar codificação própria, utilizar o sistema de codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul;

14.1.6.2 - Em se tratando de registros para indicar o valor de frete, seguro e outras despesas acessórias discriminados na nota fiscal, deixar em branco.

14.1.7 – CAMPO 12 – Deve ser preenchido com valor de desconto concedido para o produto (utilizar o critério de rateio proporcional, quando tratar-se de desconto generalizado sobre o total da nota fiscal) ou quando tratar-se dos itens referenciados nas observações 14.1.5.2 a 14.1.5.4 com o valor constante da nota fiscal do respectivo campo.

14.1.8 – CAMPO 13 – Base de Cálculo do ICMS

14.1.8.1 – Colocar o valor da base de cálculo do ICMS, quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;

14.1.8.2 - Quando se tratar de operação ou prestação com substituição tributária deve-se:

14.1.8.2.1 – colocar o valor da base de cálculo ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;

14.1.8.2.2 – zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

14.1.9 – CAMPO 14

14.1.9.1 - Zerar o campo quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;

14.1.9.2 – colocar o valor da base de cálculo do ICMS na substituição tributária, para as operações de entrada (informante substituído) e saída (informante substituído e substituto tributário).

15 – REGISTRO TIPO 55

GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"55"	2	1	N
02	CGC/MF	CGC/MF do contribuinte Substituto tributário	14	3	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual na Unidade da Federação destinatária) do contribuinte substituto tributário	14	17	X
04	Data da GNRE	Data do pagamento do documento de Arrecadação	8	31	N
05	Unidade da Federação do Substituto	Sigla da unidade da Federação do contribuinte substituto tributário	2	39	X
06	Unidade da Federação Favorecida	Sigla da unidade da Federação de destino (favorecida)	2	41	X
07	Banco GNRE	Código do Banco onde foi Efetuado o recolhimento	3	43	N
08	Agência GNRE	Agência onde foi efetuado o recolhimento	4	46	N
09	Número GNRE	Número de autenticação Bancária do documento de Arrecadação	12	50	N
10	Valor GNRE	Valor recolhido (com 2 decimais)	13	62	N
11	Data Vencimento	Data do vencimento do ICMS substituído	8	75	N
12	Mês e ano de Referência	Mês e ano referente à ocorrência do fato gerador, formato MMAAAA	6	83	N
13	Número do Convênio ou Protocolo /Mercadoria	Preencher com o conteúdo Do campo 15 da GNRE	30	89	X

15.1 – Observações

15.1.1 – Registro composto apenas por contribuintes substitutos tributários, devendo ser gerado um registro para cada Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE;

15.1.2 - CAMPO 10 - Valor líquido após a compensação: resultado do ICMS por substituição devido, descontados os valores relativos a devoluções e resarcimentos decorrentes de operações efetuadas sob o regime de substituição tributária.

15.1.3 – CAMPO 03 – caso o informante, substituto tributário, não possua inscrição estadual na Unidade da Federação destinatária, preencher com “INEXISTENTE”;

16 - REGISTRO TIPO 60: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal – PDV, e os seguintes Documentos Fiscais quando emitidos por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2)

16.1 – Registro Tipo 60 - Mestre: Identificador do equipamento.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	“60”	2	1	2
02	Mestre/Analítico	“M”	1	3	3
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11
04	Número de Máquina Registradora, PDV ou ECF	Número atribuído pelo estabelecimento ao equipamento	3	12	14
05	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento emissor de cupom fiscal	15	15	29
06	Modelo do documento fiscal	Código do modelo do documento fiscal	2	30	31
07	Número do contador de ordem de operação no início do dia	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia (Número do Contador de Ordem de Operação)	6	32	37
08	Número do contador de ordem de operação no final do dia	Número do último documento fiscal emitido no dia (Número do Contador de Ordem de Operação)	6	38	43
09	Número do Contador Redução Z	Número do contador de Redução, de Leitura Z ou Redução Z	6	44	49
10	Valor do Grande Total ou Totalizador Geral no início do dia	Valor do GT no início do dia (com 2 oudecimais)	16	50	65
11	Valor do Grande Total ou Totalizador Geral no final do dia	Valor do GT no final do dia constante da Leitura Z ou Redução Z (com 2 decimais)	16	66	81
12	Branco		45	82	126

16.1.1 – Observações:

Redação anterior dada ao item 16.1.1.1 pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/02:

“16.1.1.1 - Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão, quando emitidos por PDV, Máquina Registradora e ECF.”

Redação originária:

“16.1.1.1 - Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão, quando emitidos por ECF.”

“16.1.1.2 - Registro utilizado para identificar o equipamento emissor de cupom fiscal no estabelecimento;

16.1.1.3 - Os dados diários de cada um dos totalizadores parciais de situação tributária do equipamento deverão ser informados no registro especificado no subitem 16.2 (Registro Tipo 60 – Analítico);

16.1.1.4 - CAMPO 02 – “M”, indica que este registro é mestre, deste modo identifica o equipamento emissor de cupom fiscal no contribuinte;

16.1.1.5 - CAMPO 06 - Preencher com “2B”, quando se tratar de Cupom Fiscal emitido por máquina registradora (não ECF), com “2C”, quando se tratar de Cupom Fiscal PDV, ou “2D”, quando se tratar de Cupom Fiscal (emitido por ECF). Já para os demais Documentos Fiscais devem ser preenchido conforme códigos da tabela de modelos, do subitem 3.3.1;

16.2 - Registro Tipo 60 – Analítico: Identificador de cada Situação Tributária no final do dia de cada equipamento emissor de cupom fiscal”

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“60”	2	1	2	N
02	Mestre/Analítico	“A”	1	3	3	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11	N
04	Número de Máquina Registradora, ECF ou PDV	Número atribuído pelo estabelecimento ao equipamento	3	12	14	N
05	Situação Tributária/Alíquota	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS	4	15	18	X
06	Valor Acumulado no totalizador parcial	Valor acumulado no final do dia no totalizador parcial da situação tributária / alíquota indicada no campo 05 (com 2 decimais)	12	19	30	N
07	Brancos		96	31	126	X

16.2.1 – Observações:

16.2.1.1 - Registro composto com as informações dos totalizadores parciais das máquinas ativas no dia;

16.2.1.2 - Deve ser gerado um registro para cada um dos totalizadores parciais de situação tributária por dia e por equipamento;

16.2.1.3 - CAMPO 02 – “A”, indica que este registro é Tipo 60 – Analítico;

16.2.1.4 - CAMPO 05 – Informa a situação tributária / alíquota do totalizador parcial:

16.2.1.4.1 - Quando o totalizador parcial for de operação tributada na saída, este campo deve indicar alíquota praticada. Ela deve ser informada como campo numérico com duas casas decimais. Como exemplos, alíquota de:

* 8,4% deve ser informado -“0840”;

* 18% deve ser informado -“1800”;

16.2.1.4.2 - Quando o totalizador parcial se referir a outra situação tributária, informar conforme tabela abaixo:

Situação Tributária	Conteúdo do Campo
Substituição Tributária	F
Isento	I
Não incidência	N
Cancelamentos	CANC
Descontos	DESC
ISSQN	ISS

16.2.1.5 - CAMPO 06 – Deve informar o valor acumulado no totalizador parcial da situação tributária/alíquota indicada no campo 05. Este valor acumulado corresponde ao valor constante no Cupom de Redução Z, emitido no final de cada dia, transscrito para o Mapa Resumo de Caixa, PDV ou ECF;

16.3 - Deve ser gerado, diariamente, para cada equipamento emissor de cupom fiscal, um registro “Tipo 60 - Mestre”, como indicado no subitem 16.1, com os respectivos registros “Tipo 60 – Analíticos”, informando as situações tributárias praticadas, conforme subitem 16.2., de modo que este conjunto de registros represente os dados fiscais lançados diariamente no Mapa Resumo de Caixa, PDV ou ECF.

16.4 - Registro Tipo 60 – Resumo Mensal: Registro de produto ou serviço processado em equipamento emissor de cupom fiscal.

Redação anterior dada ao item 16.4, campos 5, 6 e 8 pela Alteração nº 29 (Decreto nº 8.087, de 27/12/01, DOE de 28/12/01), efeitos a partir de 28/12/01.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“60”	2	1	2	N
02	Mestre/Analítico/Resumo Mensal	“R”	1	3	3	X
03	Mês e Ano de emissão	Mês e Ano de emissão dos documentos fiscais	6	4	9	N

04	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	10	23	X
----	------------------------------	--	----	----	----	---

Redação anterior dada ao item 16.4, campo 5 pela Alteração nº 29 (Decreto nº 8.087, de 27/12/01, DOE de 28/12/01), efeitos de 28/12/01 a 31/12/02:

05	Quantidade	Quantidade do produto no mês (com 3 decimais)	13	24	36	N
----	------------	---	----	----	----	---

Redação anterior:

"05	Quantidade	Quantidade do produto no mês	13	24	36	N"
-----	------------	------------------------------	----	----	----	----

Redação anterior dada ao item 16.4, campo 6, foi dada pela Alteração nº 29 (Decreto nº 8.087, de 27/12/01, DOE de 28/12/01), efeitos de 28/12/01 a 31/12/02:

06	Valor do Produto ou Serviço	Valor acumulado do produto ou Serviço no mês, já deduzido dos descontos (com 2 decimais)	16	37	52	N
----	-----------------------------	--	----	----	----	---

Redação origin:

"06	Valor do Produto ou Serviço	Valor do produto ou serviço - valor acumulado do mês, já deduzidos os descontos (com 2 decimais)	16	37	52	N"
07	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS - valor acumulado no mês (com 2 decimais)	16	53	68	N
08	Situação Tributária/ Alíquota do Produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	69	72	X

Redação anterior dada ao item 16.4, campo 8, foi dada pela Alteração nº 29 (Decreto nº 8.087, de 27/12/01, DOE de 28/12/01), efeitos de 28/12/01 a 31/12/02:

Redação anterior:						
"08	Situação Tributária/ Alíquota do Produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS	4	69	72	X"

16.4.1 - Observações:

16.4.1.1 - Registro composto com as informações dos itens de mercadoria e serviço dos cupons emitidos pelas máquinas ativas no mês:

16.4.1.2 - Deve ser gerados um registro para cada tipo de produto ou serviço processado em equipamento emissor de cupom fiscal, acumulado por estabelecimento no mês;

16.4.1.3 - CAMPO 02 – “R”, indica que este registro é Tipo 60 – Resumo Mensal;

16.4.1.4 - CAMPO 03 – Mês e Ano de emissão no formato “MMAAAA”;

16.4.1.5 - CAMPO 04 - Valem as observações do subitem 14.1.6

16.4.1.6 - CAMPO 05 – Quantidade de itens do produto comercializados no mês;

16.4.1.7 - CAMPO 08 – Valem as observações do subitem 16.2.1.4:

“17 – REGISTRO TIPO 61: Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal : Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (modelo 21), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4), Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), exceto quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“61”	2	1	2	N
02	Brancos		14	3	16	X
03	Brancos		14	17	30	X
04	Data de Emissão	Data de emissão do(s) documento(s) fiscal(is)	8	31	38	N
05	Modelo	Modelo do(s) documento(s) fiscal(is)	2	39	40	N
06	Série	Série do(s) documento(s) fiscal(is)	3	41	43	X

07	Subsérie	Subsérie do(s) documento(s) fiscal(is)	2	44	45	X
08	Número inicial de ordem	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia do mesmo modelo, série e subsérie	6	46	51	N
09	Número final de ordem	Número do último documento fiscal emitido no dia do mesmo modelo, série e subsérie	6	52	57	N
10	Valor Total	Valor total do(s) documento(s) fiscal(is)/Movimento diário (com 2 decimais)	13	58	70	N
11	Base de Cálculo ICMS	Base de cálculo do(s) documento(s) fiscal(is)/Total diário (com 2 decimais)	13	71	83	N
12	Valor do ICMS	Valor do Montante do Imposto/Total diário (com 2 decimais)	12	84	95	N
13	Isenta ou Não-Tributadas	Valor amparado por isenção ou não-incidência/Total diário (com 2 decimais)	13	96	108	N
14	Outras	Valor que não confira débito ou crédito de ICMS/Total diário (com 2 decimais)	13	109	121	N
15	Alíquota	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	122	125	N
16	Branco	Branco	1	126	126	X

17.1 – Observações :

17.1.1 – Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão, quando não emitidos através de equipamento emissor de cupom fiscal.

17.1.2 – Este registro deverá ser composto conforme lançamento efetuado no livro Registro de Saídas respectivo.

17.1.3 – CAMPO 06

17.1.3.1 – Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (D). No caso de documentos fiscais de “Série Única” preencher com a letra U, deixando em branco as posições não significativas;

17.1.3.2 – Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão “Única” (“Série D-Única”), preencher com a respectiva letra (D) na primeira posição e com a letra U na segunda posição, deixando em branco a posição não significativa.

17.1.4 – CAMPO 07

17.1.4.1 – Em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições.

17.1.4.2 – No caso de subsérie designada por algarismo aposto à letra indicativa da série (“Série D Subsérie 1”, “Série D Subsérie 2” ou “Série D-1”, “Série D-2” etc..), preencher com o algarismo de subsérie (“1”, “2” etc...) deixando em branco a posição não significativa.

17.1.5 – CAMPO 09 – No caso da emissão de apenas um documento fiscal na data, preencher com o mesmo número indicado no campo 08 (Número inicial de ordem).

18. REGISTRO TIPO 70

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas Conhecimento

de Transporte Aquaviário de Cargas CONHECIMENTO DE

TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS Conhecimento Aéreo

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"70"	2	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; CGC/MF do tomador do	14	3	16	N

		serviço, no caso de emissão do documento				
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; Inscrição Estadual do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	14	17	30	X
04	Data de emissão / utilização	Data de emissão para o prestador, ou data de utilização do serviço para o tomador	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço, ou do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	2	39	40	X
06	Modelo	Código do modelo do documento fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série do documento	1	43	43	X
08	Subsérie	Subsérie do documento	2	44	45	X
09	Número	Número do documento	6	46	51	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação - Um registro para cada CFOP do documento fiscal	3	52	54	N
11	Valor total do documento fiscal	Valor total do documento fiscal (com 2 decimais)	14	55	68	N
12	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS	14	69	82	N
13	Valor do ICMS	Montante do imposto	14	83	96	N
14	Isenta ou não-tributada	Valor amparado por isenção ou não incidência	14	97	110	N
15	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS	14	111	124	N
16	CIF/FOB	Modalidade do frete – “1” – CIF ou “2” – FOB	1	125	125	N
17	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

18.1 - OBSERVAÇÕES

18.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuintes do ICMS, tomadores ou prestadores de serviços de transporte;

18.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

18.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

18.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

18.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

18.1.6 - CAMPO 7 – Série

18.1.6.1 – Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B ou C). No caso de documentos fiscais de “Série Única” preencher com a letra U;

18.1.6.2 – Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão “Única” (“Série B-Única”, “Série C-Única”), preencher o campo série com a respectiva letra (B ou C) e a primeira posição do campo subsérie com a letra U, deixando em branco a posição não significativa.

18.1.6.3 – No caso de documento fiscal de “Série Única” seguida por algarismo arábico (“Série Única 1”, “Série Única 2” etc...) preencher com a letra U. O algarismo respectivo deverá ser indicado no campo Subsérie.

18.1.6.4 - Em se tratando de documento fiscal sem seriação deixar em branco.

18.1.7 – CAMPO 8 – Subsérie

18.1.7.1 - Em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições.

18.1.7.2 – No caso de subsérie designada por algarismo aposto à letra indicativa da série (“Série B Subsérie 1”, “Série B Subsérie 2” ou “Série B-1”, “Série B-2” etc..) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo (“Série Única 1”, “Série Única 2” etc...), preencher com o algarismo de subsérie (“1”, “2” etc...) deixando em branco a posição não significativa.

18.1.8 - CAMPO 17 – Valem as observações do subitem 11.1.14

19 - REGISTRO TIPO 71

*Informações da Carga Transportada Referente a:
 Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas
 Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas
 Conhecimento Aéreo*

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"71"	2	1	2	N
02	CGC/MF do tomador	CGC/MF do tomador do serviço	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual do tomador	Inscrição estadual do tomador do serviço	14	17	30	X
04	Data de emissão	Data de emissão do conhecimento	8	31	38	N
05	Unidade da Federação do tomador	Unidade da Federação do tomador do serviço	2	39	40	X
06	Modelo	Modelo do conhecimento	2	41	42	X
07	Série	Série do conhecimento	1	43	43	X
08	Subsérie	Subsérie do conhecimento	2	44	45	X
09	Número	Número do conhecimento	6	46	51	N
10	Unidade da Federação do remetente/ destinatário da nota fiscal	Unidade da Federação do remetente, se o destinatário for o tomador ou unidade da Federação do destinatário, se o remetente for o tomador	2	52	53	X
11	CGC/MF do remetente/destinatário da nota fiscal	CGC/MF do remetente, se o destinatário for o tomador ou CGC/MF do destinatário, se o remetente for o tomador	14	54	67	N
12	Inscrição Estadual do remetente/ destinatário da nota fiscal	Inscrição Estadual do remetente, se o destinatário for o tomador ou Inscrição Estadual do destinatário, se o remetente for o tomador	14	68	81	X
13	Data de emissão da Nota fiscal	Data de emissão da nota fiscal que acoberta a carga transportada	8	82	89	N
14	Modelo da nota fiscal	Modelo da nota fiscal que acoberta a carga transportada	2	90	91	X
15	Série da nota fiscal	Série da nota fiscal que acoberta a carga transportada	2	92	93	X
16	Subsérie da nota fiscal	Subsérie da nota fiscal que acoberta a carga transportada	2	94	95	X
17	Número da nota fiscal	Número da nota fiscal que acoberta a carga transportada	6	96	101	N
18	Valor total da nota fiscal					

excetuando-se os conhecimentos regularmente cancelados;

19.1.1.1 - Nas operações decorrente das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94 de 29 de março de 1994 e Conv. ICMS 132/95 de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do estabelecimento remetente, e os CAMPOS 10 a 12 os dados do estabelecimento destinatário;

19.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

19.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

19.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

19.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

19.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 18.1.6;

19.1.7 - CAMPO 10 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

19.1.8 - CAMPO 11 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

19.1.9 - CAMPO 12 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

19.1.10 - CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

19.1.11 - CAMPO 15 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

19.1.12 - CAMPO 16 - Valem as observações do subitem 11.1.10.

Redação anterior dada ao item 19-A tendo sido acrescentado ao Anexo 64 pela Alteração nº 29 (Decreto nº 8.087, de 27/12/01, DOE de 28/12/01), efeitos de 28/12/01 a 31/12/02:

"19-A - REGISTRO TIPO 74

REGISTRO DE INVENTÁRIO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“74”	2	1	2	N
02	Data do Inventário	Data do Inventário no formato AAAAMMDD	8	3	10	N
03	Código do Produto	Código do produto do informante	14	11	24	X
04	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	25	37	N
05	Valor do Produto	Valor bruto do produto (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais	13	38	50	N
06	Código de Posse das Mercadorias Inventariadas	Código de Posse das Mercadorias Inventariadas, conforme tabela abaixo	1	51	51	X
07	CNPJ do Possuidor / Proprietário	CNPJ do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante	14	52	65	N
08	Inscrição Estadual do Possuidor / Proprietário	Inscrição Estadual do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante	14	66	79	X
09	Brancos	Brancos	47	80	126	X

19A.1 - Observações:

19A.1.1 - Os Registros de Inventários devem ser incluídos nos arquivos referentes ao período de apuração do ICMS em que foi realizado o inventário e nos arquivos referentes ao período seguinte;

19A.1.2 - Deve ser gerado pelo menos um registro para cada tipo de produto constante do inventário codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte. Será gerado um registro distinto para cada item, por CNPJ de empresa depositária/depositante deste item;

19A.1.3 - CAMPO 03 – Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte. Quando o informante não empregar codificação própria, utilizar o sistema de codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul;

19A.1.4 – CAMPO 06 – Deverá ser preenchido conforme tabela abaixo:

TABELA DE CÓDIGO DE POSSE DAS MERCADORIAS INVENTARIADAS

Código	Descrição da posse das mercadorias inventariadas
1	Mercadorias de propriedade do Informante e em seu poder
2	Mercadorias de propriedade do Informante em poder de terceiros
3	Mercadorias de propriedade de terceiros em poder do Informante

19A.1.5 – CAMPO 07 – Se o campo 06 for igual a 1, preencher com zeros; se o campo 06 for igual a 2, preencher com o CNPJ da empresa que detém a posse da mercadoria de propriedade do informante; se o campo 06 for igual a 3, preencher com o CNPJ da proprietária da mercadoria em poder do informante;

19A.1.6 – CAMPO 08 – Se o campo 06 for igual a 1, preencher com brancos; se o campo 06 for igual a 2, preencher com a Inscrição Estadual da empresa que detém a posse da mercadoria de propriedade do informante; se o campo 06 for igual a 3, preencher com a Inscrição Estadual da proprietária da mercadoria em poder do informante.

20	-	REGISTRO	TIPO	75
CÓDIGO DE PRODUTO OU SERVIÇO				

Nº	Denominação Do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“75”	2	1	2	N
02	Data Inicial	Data inicial do período de validade das informações	8	3	10	N
03	Data Final	Data final do período de validade das informações	8	11	18	N
04	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço utilizado pelo contribuinte	14	19	31	X
05	Código NCM	Codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul	8	33	40	X
06	Descrição	Descrição do produto ou serviço	53	41	93	X
07	Unidade de Medida de Comercialização	Unidade de medida de comercialização do produto (un, kg, mt, m3, sc, frd, kwh, etc..)	6	94	99	X
08	Situação Tributária	Código da situação tributária do produto ou serviço	3	100	102	N
09	Alíquota do IPI	Alíquota do IPI do produto	4	103	106	N
10	Alíquota do ICMS	Alíquota do ICMS aplicável a mercadoria ou serviço nas operações ou prestações internas ou naquelas que se tiverem iniciado no exterior	4	107	110	N
11	Redução da Base de Cálculo do ICMS	% de Redução na base de cálculo do ICMS, nas operações internas	4	111	114	N
12	Base de Cálculo do ICMS de Substituição Tributária	Base de Cálculo do ICMS de substituição tributária (com 2 decimais)	12	115	126	N

20.1 - OBSERVAÇÕES

20.1.1 - Obrigatório para informar as condições do produto/serviço, codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte.

20.1.2 – CAMPO 02, CAMPO 03 - Período de validade das informações contidas neste registro. Em ocorrendo alteração de qualquer informação do produto/serviço, incluir novo registro com outro período de validade.

20.1.3 - CAMPO 04 - Deve ser gerado um registro para cada tipo de produto ou serviço que foi comercializado no período. Este campo deve ser preenchido com o mesmo código constante do campo 09 do registro tipo 54;

20.1.4 – CAMPO 05 – Obrigatório para contribuintes do IPI, ficando opcional para os demais.

Redação anterior dada ao item 20.1.5 pela Alteração nº 26 (Decreto nº 8.023 de 24/08/01, DOE de 25 e 26/08/01), efeitos de 12/07/01 a 31/12/02:

"20.1.5 – CAMPO 08 – o primeiro dígito da situação tributária será: 0, 1 ou 2, conforme tabela A – Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/n, de 15.12.70; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8 e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B – tributação pelo ICMS, do mesmo anexo"

Redação originária, efeitos de 01/01/00 a 11/07/01.

"20.1.5 – CAMPO 08 – primeiro dígito da situação tributária será : 0, 1 ou 2, conforme tabela A – Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/n de 1970, de 15.12.70 (DOU de 18.02.71) e alterações; segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8, conforme tabela B – Tributação pelo ICMS do mesmo anexo; o terceiro dígito será sempre zero;".

20.1.6 – CAMPO 12

20.1.6.1 – zerar o campo quando não se tratar de produto ou serviço sujeito à substituição tributária;

20.1.6.2 – colocar o valor unitário da base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

Redação anterior dada ao item 21 pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/02:

**"21 – REGISTRO TIPO 90
TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO**

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	“90”	2	1	2
02	CGC/MF	CGC/MF do informante	14	3	16
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do informante	14	17	30
04	Tipo a ser totalizado	Tipo de registro que será totalizado pelo próximo campo	2	31	32
05	Total de registros	Total de registros do tipo informado no campo anterior	8	33	40
...
06	Número de registros tipo 90		1	126	126

Redação anterior ao item 21:

"Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	“90”	2	1	2
02	CGC/MF	CGC/MF do informante	14	3	16
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do informante	14	17	30
04	Tipo a ser totalizado	Tipo de registro que será totalizado pelo próximo campo	2	31	32
05	Total de registros	Total de registros do tipo informado no campo anterior	8	33	40
...
	Total de registros existentes no arquivo, incluindo os tipos, 10, 11 e 90	Total de registros existentes no arquivo, incluindo os tipos 10 e 90	8
	Número de registros tipo 90		1	126	126
					N"

Redação anterior dada aos itens 21.1 até 21.1.5.2 pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/02:

"21.1 - OBSERVAÇÕES

21.1.1 - Registro com “lay-out” flexível. Os campos 4 e 5 se repetirão para totalizar todos os tipos de registros existentes no arquivo magnético, exceto os tipos 10, 11 e 90, e um Total Geral de registros, dispensada a indicação de tipos não informados.

21.1.2 - O limite máximo do registro é de 126 posições.

21.1.3 - Caso as 126 posições não sejam suficientes para totalizar todos os tipos de registros, acrescentar tantos registros tipo 90 quantos forem necessários, seguindo as seguintes diretrizes:

21.1.3.1 - manter iguais os campos 1, 2, 3 e 6 em todos os registros de tipo 90 existentes no arquivo;

21.1.3.2 - As posições não utilizadas (anteriores à posição 126) devem ser preenchidas com brancos.

21.1.4 - CAMPO 04

21.1.4.1 - deverá conter o tipo de registro do arquivo magnético que será totalizado no campo a seguir, sendo dispensada a informação de total de tipo 10, 11 e 90.

21.1.4.2 - no último dos registros tipo 90 incluir um campo para o Total Geral de registros do arquivo, este campo deverá ser preenchido com “99”.

21.1.5 - CAMPO 05

21.1.5.1 - será formado pelo número de registros especificados no campo anterior, contidos no arquivo magnético.

21.1.5.2 - quando for informado o Total Geral, entende-se que este corresponde ao somatório de todos os registros contidos no arquivo, incluindo os registros tipo 10, 11 e 90.”

Redação anterior:

"21.1 - OBSERVAÇÕES

21.1.1 - Registro com lay-out flexível. Conterá os totalizadores de todos os tipos de registros existentes no arquivo magnético, dispensada a indicação de tipos não informados.

21.1.2 - O limite máximo do registro é de 126 posições.

21.1.3 - Caso as 126 posições não sejam suficientes para totalizar todos os tipos de registros, acrescentar tantos registros tipo 90 quantos forem necessários, seguindo as seguintes diretrizes:

21.1.3.1 - manter iguais os campos de 1 a 3 em todos os registros de tipo 90 existentes no arquivo;

21.1.3.2 - incluir o campo TOTAL GERAL apenas no último dos registros tipo 90;

21.1.3.3 - a posição 126 de todos os registros tipo 90 sempre conterá o número de registros tipo 90 existentes no arquivo;

21.1.3.4 - As posições não utilizadas (anteriores à posição 126) devem ser preenchidas com brancos.

21.1.4 - CAMPO 04

21.1.4.1 - deverá conter o tipo de registro do arquivo magnético que será totalizado no campo a seguir, sendo dispensada a informação de total de tipo 10, 11 e 90.

21.1.4.2 – para o total geral de registros do arquivo este campo deverá ser preenchido com “99”.

21.1.5 – CAMPO 05

21.1.5.1 - será formado pelo número de registros especificados no campo anterior, contidos no arquivo magnético.

21.1.5.2 Quando for informado o Total Geral, entende-se que este corresponde ao somatório de todos os registros contidos no arquivo, incluindo os registros tipo 10, 11 e 90.”.

Redação anterior dada aos itens 21.1.6 e 21.1.6.1 tendo sido acrescentados pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/02:

“21.1.6 - CAMPO 06

21.1.6.1 - a posição 126 de todos os registros tipo 90 sempre conterá o número de registros tipo 90 existentes no arquivo;

22 - INSTRUÇÕES GERAIS

22.1 - Os registros fiscais poderão ser mantidos em características e especificações diferentes, desde que, quando exigidos, sejam fornecidos nas condições previstas neste manual.

22.2 - O fornecimento dos registros fiscais de forma diversa da prevista no subitem anterior dependerá de consulta prévia ao fisco da unidade da Federação a que estiver vinculado o estabelecimento ou à Receita Federal, conforme o caso.

22.3 - O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação técnica minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, gabarito de registro (“lay-out”) dos arquivos e listagens de programas.

O item 23 foi revogado pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

Redação original, efeitos até 07/02/01:

“23 - LISTAGEM DE ACOMPANHAMENTO

23.1 - O arquivo em meio magnético será apresentado com Listagem de Acompanhamento, contendo as seguintes informações:

23.1.1 - CGC do estabelecimento informante, no formato 99.999.999/9999-99;

23.1.2 - Inscrição estadual do estabelecimento informante;

23.1.3 - Nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento informante;

23.1.4 - Endereço completo do estabelecimento informante;

23.1.5 - Marca e modelo do equipamento utilizado na geração do arquivo;

23.1.6 - Indicação do meio magnético (fita ou disquete) apresentado com o respectivo total de mídias;

23.1.7 - Tamanho do bloco e densidade de gravação, quando aplicável;

23.1.8 - Período abrangido pelas informações contidas no arquivo;

23.1.9 - Indicação dos totais por tipo de registro, indicando apenas os tipos existentes no arquivo magnético, cada tipo em uma linha:

tipo 10 = 1 registro

tipo 11 = registros

tipo 50 = registros

tipo 51 = registros

tipo 53 = registros

tipo 54 = registros

tipo 55 = registros

tipo 60 = registros

tipo 61 = registros

tipo 70 = registros

tipo 71 = registros

tipo 75 = registros

tipo 90 = registros

23.1.10 - Total geral de registros no arquivo.”

Redação anterior dada ao item 23.2 tendo sido acrescentado pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos a partir de 01/08/00.

“23.2 - a Listagem de Acompanhamento aqui especificada, a critério da unidade federada, poderá ser substituída por Recibo de Entrega gerado pelo seu programa validador.”

O item 24 foi revogado pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

Redação original, efeitos até 07/02/01:

“24 - RECIBO DE ENTREGA

A apresentação do arquivo será acompanhada de Recibo de Entrega, preenchido em três (3) vias, pelo estabelecimento, obedecidas as seguintes instruções:

24.1 - Dados Gerais

24.1.1 - CAMPO 01 - Primeira Apresentação - Assinalar com um "X" uma das seguintes opções, de acordo com a situação:

Sim - No caso de primeira apresentação de cada período solicitado.

Não - No caso de retificação à primeira apresentação.

24.2 - Identificação do Contribuinte

24.2.1 - CAMPO 02 - Inscrição Estadual - Preencher com o número da inscrição estadual do estabelecimento no cadastro de contribuintes do ICMS da unidade da Federação destinatária.

24.2.2 - CAMPO 03 - CGC/MF - Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF.

24.2.3 - CAMPO 04 - Nome Comercial (Razão Social/Denominação) Preencher com o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento. Evitar abreviaturas.

24.3 - Especificação do Arquivo Entregue

24.3.1 - CAMPO 05 - Meio Magnético Entregue - Assinalar com um "X" conforme a situação.

24.3.2 - CAMPO 06 - Número de Mídias do Arquivo - Anotar a quantidade de mídias apresentadas do arquivo magnético.

24.3.3 - CAMPO 07 - Período - Indicar a data inicial e final (DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA) dos registros contidos no arquivo.

24.4 - Responsável pelas Informações

24.4.1 - CAMPO 08 - Nome - Indicar o nome do responsável pelo estabelecimento

24.4.2 - CAMPO 09 - Telefone - Indicar o número do telefone para contatos.

24.4.3 - CAMPO 10 - Data - Indicar a data de preenchimento do formulário.

24.4.4 - CAMPO 11 - Assinatura - Lançar a assinatura, em todas as vias, do responsável pelo estabelecimento.

24.5 - Para uso da Repartição

24.5.1 - CAMPO 12 - Responsável pelo Recebimento - Não preencher, uso da repartição fazendária.

24.5.2 - CAMPO 13 - Responsável pelo Processamento - Não preencher, uso da repartição fazendária."

Redação anterior dada ao item 24.6 tendo sido acrescentado pela Alteração nº 19 (Decreto nº 7.842, de 11/09/00, DOE de 12/09/00), efeitos de 01/08/00 a 31/12/02:

"24.6 - o Recibo de Entrega aqui especificado, a critério da unidade federada, poderá ser substituído por Recibo de Entrega gerado pelo seu programa validador."

O item 25 foi revogado pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

Redação original, efeitos até 07/02/01:

"25 - FORMA, LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

A entrega do arquivo magnético será efetivada segundo instruções complementares ou intimação lavrada pela autoridade competente, acompanhada de Listagem de Acompanhamento e do Recibo de Entrega, emitido em três (3) vias, uma das quais será devolvida ao contribuinte, como recibo.".

O item 26 foi revogado pela Alteração nº 22 (Decreto nº 7.902 de 07/02/01, DOE de 08/02/01), efeitos a partir de 08/02/01.

Redação original, efeitos até 07/02/01:

"26 - DEVOLUÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO

26.1 - O arquivo magnético será recebido condicionalmente e submetido a teste de consistência;

26.2 - Constatada a inobservância das especificações descritas neste manual, o arquivo será devolvido para correção, acompanhado de Listagem Diagnóstico indicativa das irregularidades encontradas. A listagem será fornecida em papel ou meio magnético, de acordo com a conveniência da Repartição Fazendária.".

27 - MODELOS DOS LIVROS FISCAIS EMITIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS

27.1 - Os relatórios que compõem os livros fiscais deverão obedecer aos modelos previstos no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, sendo permitido:

27.1.1 - dimensionar as colunas de acordo com as possibilidades técnicas do equipamento do usuário;

27.1.2 - imprimir o registro em mais de uma linha, utilizando códigos apropriados;

27.1.3 - suprimir as colunas que o estabelecimento não estiver obrigado a preencher;

27.1.4 - suprimir a coluna destinada a "OBSERVAÇÕES" desde que as eventuais observações sejam impressas em seguida ao registro a que se referir ou ao final do relatório mensal com as remissões adequadas.

27.2 - Admitir-se-á o preenchimento manual da coluna "OBSERVAÇÕES" para inserir informações que somente possam ser conhecidas após o prazo de emissão do livro fiscal.

28 - DOCUMENTOS FISCAIS

28.1 - Considera-se como documento fiscal previsto no SINIEF o formulário numerado tipograficamente, que também for numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicando-se-lhe as disposições sobre documentos fiscais estatuídas no SINIEF.

28.2 - Caso o formulário destinado à emissão dos documentos fiscais referidos no subitem anterior, numerado

<i>tipograficamente, for inutilizado antes de ser numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicar-se-lhe-ão as regras do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.</i>	
<i>28.3 - Serão, também, aplicadas as regras do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, ao formulário, já numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, que for inutilizado por defeito na impressão, hipótese em que o próximo formulário poderá ter a mesma numeração dada pelo sistema ao formulário inutilizado.</i>	

PEDIDO/COMUNICAÇÃO DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		03	CARIMBO DE INSC. ESTADUAL	
01	PEDIDO/COMUNICAÇÃO	02	PROCESSAMENTO	
1		USO		
2		ALTERAÇÃO DE USO		
3		RECADASTRAMENTO		
4		CESSAÇÃO DE USO A PEDIDO		
5		CESSAÇÃO DE USO DE OFÍCIO		
QUADRO II IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO				
04	N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL	05	N.º CGC/MF	
06	NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)			
QUADRO III LIVROS FISCAIS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
07	CÓDIGOS DOCUMENTOS FISCAIS	08	LIVROS FISCAIS	
REGISTRO DE ENTRADAS				
1	2	3	4	5
REGISTRO DE SAÍDAS	REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE	REGISTRO DE INVENTÁRIO	REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS	
QUADRO IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
09	UCP FABRICANTE/MODELO	10	SISTEMA OPERACIONAL:	
11	MEIOS MAGNÉTICOS DISPONÍVEIS			
1	DISQUETE 3 1/2	2	DISQUETE 5 1/4	3
			FITA MAGNÉTICA	4
				OUTROS
12	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO			
13	SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCOS DE DADOS			
QUADRO V IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ONDE SE LOCALIZA A UCP				
14	N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL	15	N.º INSCRIÇÃO CGC/MF	
16	NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)			
17	LOGRADOURO	18	NÚMERO	
19	COMPLEMENTO	20	MUNICÍPIO	21
UF	22	CEP	23	TELEFONE/FAX
QUADRO VI RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES				
24	NOME DO SIGNATÁRIO		25	TELEFONE/FAX
26	CARGO NA EMPRESA		27	CPF / N.º IDENTIDADE
28	/ /		DATA	ASSINATURA
QUADRO VII PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA				
29	RECEBIDO EM	/ /	30	AUTORIZADO O PEDIDO
				/ /
				SIM
				DATA
PROTÓCOLO N.º			NÃO	ASSINATURA
				ASSINATURA
		32	VISTO/CARIMBO DA RECEITA FEDERAL	
ASSINATURA/MATRÍCULA				

01	PRIMEIRA APRESENTAÇÃO?		
RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVO MAGNÉTICO		SIM	
		NÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
02	INSCRIÇÃO ESTADUAL	03	CGC/MF

		04				NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO)							
ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ENTREGUE													
		05		MEIO MAGNÉTICO ENTREGUE									
		FITA MAGNÉTICA (ESPECIFICAR)		DISCO FLEXIVEL 3 1/2"		DISCO FLEXIVEL 5 1/4"				OUTROS (ESPECIFICAR)			
06		NÚMERO DE MÍDIAS DO ARQUIVO		07		PERÍODO							
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES													
08		NOME		09		TELEFONE							
10		DATA		11		ASSINATURA							
		____/____/____											
PARA USO DA REPARTIÇÃO													
12		RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		13		RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO							
		DATA ____/____/____				DATA ____/____/____							
		ASSINATURA MATRÍCULA				ASSINATURA MATRÍCULA							

LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – RE – MODELO P1

REGISTRO DE ENTRADAS								(a) CÓDIGO DE VALORES FISCAIS											
FIRMA:								1 – OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO											
INSC. EST.: CGC (MF):								2 – OPER. SEM CRÉDITO DO IMPOSTO - ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS											
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:								3 – OPER. SEM CRÉDITO DE IMPOSTO – OUTRAS											
DATA DE			DOCUMENTOS FISCAIS			CODIFICAÇÃO		ICMS VALORES FISCAIS			IPI VALORES FISCAIS								
ENTRADA	ESPECIE	SÉRIE	SUB-SÉRIE	NÚMERO	DATA DO DOCU-MENTO	CÓDIGO	UF	VALOR	CONTÁBIL	FISCAL	COD.	BASE DE CÁLCULO	ALIQ.	IMPOSTO	COD.	BASE DE CÁLCULO	ALIQ.	IMPOSTO	OBSERVAÇÕES
											(a)								
99/99/99	XXXXX	XXX	99999	99/99/99	XXXXXXXXXX	XX	99.999.999,99	XXXXXX	9,99	9		99.999.999,99	99,9	9.999.999,99	9	99.999.999,99	9	9.999.999,99	9.999.999,99
												1	99.999.999,99		9.999.999,99	1	99.999.999,99	9.999.999,99	
												2	99.999.999,99		9.999.999,99	2	99.999.999,99	9.999.999,99	
												3	99.999.999,99		9.999.999,99	3	99.999.999,99	9.999.999,99	

LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – RE – MODELO P1/A

REGISTRO DE ENTRADAS								(a) CÓDIGO DE VALORES FISCAIS										
FIRMA:								1 – OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO										
INSC. EST.: CGC (MF):								2 – OPER. SEM CRÉDITO DO IMPOSTO – ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS										
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:								3 – OPER. SEM CRÉDITO DE IMPOSTO – OUTRAS										
DATA DE			DOCUMENTOS FISCAIS			CODIFICAÇÃO		VALORES FISCAIS										
ENTRADA	ESPECIE	SÉRIE	SUB-SÉRIE	NÚMERO	DATA DO DOCU-MENTO	CÓDIGO	UF	VALOR	CONTÁBIL	FISCAL	COD.	BASE DE CÁLCULO	ALIQ.	IMPOSTO	OBSERVAÇÕES			
99/99/99	XXXXX	XXX	99999	99/99/99	XXXXXXXXXX	XX	99.999.999,99	XXXXXX	9,99			99.999.999,99	99,9	9.999.999,99	99,9	9.999.999,99	9.999.999,99	
												1	99.999.999,99		9.999.999,99	1	99.999.999,99	9.999.999,99
												2	99.999.999,99		9.999.999,99	2	99.999.999,99	9.999.999,99
												3	99.999.999,99		9.999.999,99	3	99.999.999,99	9.999.999,99

LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – RS – MODELO P2

REGISTRO DE SAÍDAS													
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FIRMA:													
INSC. EST.:	CGC (MF):												
FOLHA:	MÊS OU PÉRIODO/ANO:												
DOCUMENTOS FISCAIS			CODIFICAÇÃO						VALORES FISCAIS				
	SÉRIE			UF		VALOR			CMS		OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO	OPERAÇÕES S/DÉBITO DO IMPOSTO	OBSERVAÇÕES
ESPECIE	SUB-SÉRIE	NÚMERO	DIA	DEST.	CONTÁBIL	CONTÁBIL	FISCAL		BASE DE CÁLCULO	ALIQ.	IMPOSTO DEBITADO	ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS
xxxxx	xxx	999.999.999,99	99	xx	99.999.999,99	xxxxxx	9,99	ICMS [P]	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99
								ICMS [P]	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99
								TOTAL	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99

LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – RS – MODELO P2/A

LIVRO REGISTRO CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – RCPE – MÓDULO P3

99.999 999.999

LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO – RI – MODELO P7

REGISTRO DE INVENTÁRIO					
FIRMA:					
INSC. EST.:	CGC (MF):				
FOLHA: ESTOQUES EXISTENTES EM:					
CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
FISCAL				UNITÁRIO	TOTAL
XX XX X XX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	999.999,99	999.999,99	999.999.999,99
	XXXXXXXXXX				

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS – RA/ICMS – MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS					
FIRMA:		INSCRIÇÃO FISCAL (CNPJ/CPF):			
INSC. EST.:		CGC(MF):			
FOLHA:		MÊS OU PERÍODO/ANO:			
CÓDIFICAÇÃO		VALORES		ENTRADAS	CMS - VALORES FISCAIS
CONTÁBIL		CONTÁBEIS		OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO	
FISCAL		BASE DE CÁLCULO		IMPOSTO CREDITADO	ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS
XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
SUBTOTALS ENTRADAS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
1.00 DO ESTADO		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
2.00 DE OUTROS ESTADOS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
3.00 DO EXTERIOR		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTALS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
CÓDIFICAÇÃO		VALORES		CMS - VALORES FISCAIS	
CONTÁBIL		CONTÁBEIS		OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO	
FISCAL		BASE DE CÁLCULO		IMPOSTO DEBITADO	ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
SUBTOTALS SAÍDAS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
5.00 PARA O ESTADO		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
6.00 PARA OUTROS ESTADOS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
7.00 PARA O EXTERIOR		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTALS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS – RA/ICMS – MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO			
FIRMA:			
INSC. EST.:	CGC(MF):		
FOLHA:	MÊS OU PERÍODO/ANO:		
	DÉBITO DO IMPOSTO		VALORES
			COLUNA AUXILIAR
D	001 – POR SAÍDAS /PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO	999.999,999,99 999.999,999,99 999.999,999,99 999.999,999,99	999.999,999,99 999.999,999,99 999.999,999,99 999.999,999,99
E	002 – OUTROS DÉBITOS (DISCRIMINAR ABAIXO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		999.999,999,99
B	003 – ESTORNO DE CRÉDITOS (DISCRIMINAR ABAIXO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		999.999,999,99
I	004 – SUTOTAL		
T			SOMAS
O			

CRÉDITO DO IMPOSTO			
C	005 – POR ENTRADAS/AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO	999.999.999,99	
R	006 – OUTROS CRÉDITOS (DISCRIMINAR ABAIXO)	999.999.999,99	
É	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999.999,99	999.999.999,99
D	007 – ESTORNO DE DÉBITOS (DISCRIMINAR ABAIXO)	999.999.999,99	999.999.999,99
I	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999.999,99	999.999.999,99
T	08 – SUBTOTAL	999.999.999,99	999.999.999,99
O	009 – SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR	999.999.999,99	
0	010 – TOTAL	999.999.999,99	
APURAÇÃO DO SALDO			
S	011 – SALDO DEVEDOR (DÉBITO MENOS CRÉDITO)	999.999.999,99	999.999.999,99
A	012 – DEDUÇÕES (DISCRIMINAR ABAIXO)	999.999.999,99	999.999.999,99
L	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
D	013 – IMPOSTO A RECOLHER	999.999.999,99	
O	014 – SALDO CREDOR (CRÉDITO MENOS DÉBITO)	999.999.999,99	
0	A TRANSPORTAR P/O PERÍODO SEGUINTE		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
GUIAS DE RECOLHIMENTO			
NÚMERO	DATA	VALOR ÓRGÃO ARRECADADOR	DATA DA ENTREGA
999999999999	99/99/99	99.999.999,99XXXXXXXXXXXXXX	99/99/99
999999999999	99/99/99	99.999.999,99XXXXXXXXXXXXXX	
999999999999	99/99/99	99.999.999,99XXXXXXXXXXXXXX	
OBSERVAÇÕES:			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

LISTA DE CÓDIGOS DE EMITENTES – LCE – MODELO P10

LISTA DE CÓDIGOS DE EMITENTES				
FIRMA:	INSC. EST.:	CGC (MF):	FOLHA:	DATA:
CÓDIGO DO EMITENTE	EMITENTE DO DOCUMENTO FISCAL	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	INSCRIÇÃO NO CGC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	99.999.999/9999-99	XXXXXXXXXXXXXX

TABELA DE CÓDIGO DE MERCADORIAS – LCP – MODELO P11

TABELA CÓDIGO DE MERCADORIAS					
FIRMA:	INSC. EST.	CGC (MF):	FOLHA:	DATA:	
CÓDIGO DO PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FISCAL			
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX			
ESTADO DESTINATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX – LISTAGEM DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – LP1 – MODELO P12					
EMITENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PÁGINA: 999.999				
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PERÍODO: DE MM/AA A MM/AA	C.G.C.:	99.999.999/9999-99		
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX UF: XX	CEP: 99999	INSCRIÇÃO EST.:XXXXXXXXXXXXXX	EMISSÃO: DD/MM/AAAA		
N.º NF	SER	EMISSÃO	RAZÃO SOCIAL	C.G.C.	VR. CONTÁBIL BASE DE CÁLC.
					VR. DO ICMS
					VR. DO IPI
ENDERECO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		VR. ICMS SUBST.IS/N TRIB.	
999999 X99	DD/MM/AA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999/9999-9999.999.9999.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999,99	99.999.999,99	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	99.999-999	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
999999 X99	DD/MM/AA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999/9999-9999.999.9999.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	99.999-999	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTAIS DA FOLHA					
999.999.999,99999.999.999,99999.999.999,999,99					
99.999.999,99999.999.999,99999.999.999,999,99					

ESTADO DESTINATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- LISTAGEM DE PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS LP1 - MODELO P13

EMITENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PÁGINA: 999.999

ENDERECO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MM/AA A MM/AA

C.G.C.: 99.999.999/9999-99 PERÍODO: DE

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMISSÃO: DD/MM/AAAA UF: XX CEP: 99999

INSCRIÇÃO EST.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONHECIMENTO

Nº	EMISSÃO	VR. CONTÁBIL
SÉRIE	MODELO	VR. ICMS
	CIF/FOB	
999999	99/99/99	99.999.999,99
X99	99	99.999.999,99
	XXX	
999999	99/99/99	99.999.999,99
X99	99	99.999.999,99
	XXX	
	XXX	
TOTAIS D/FOLHA		999.999.999,99
		999.999.999,99

DADOS DA CARGA TRANSPORTADA

TIPO NÚMERO	EMISSÃO	INSC. ESTADUAL:	C.G.C.:	RAZÃO SOCIAL:
DOC SÉRIE	VR. CONTÁBIL	DO REMETENTE	DO REMETENTE	DO DESTINATÁRIO
		DO DESTINATÁRIO		
XX	999999	99/99/99		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X99		999.999.999,99 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999/9999-99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX	999999	99/99/99		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X99		999.999.999,99 XXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999/9999-99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.999.999.999,99

MODELO: 8 = CONHECIMENTO DE TRANSP. RODOVIÁRIO DE CARGAS;

10 = CONHECIMENTO AÉREO

TIPO DCTO.: NF = NOTA FISCAL

9 = CONHECIMENTO DE TRANSP. AQUAVIÁRIO DE CARGAS;

OU = OUTROS

ESTADO DESTINATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- DADOS DE RECOLHIMENTO - GNR

LP1 - MODELO P14

EMITENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PÁGINA: 999.999

ENDERECO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.G.C.: 99.999.999/9999-99

PERÍODO: DE

MM/AA A MM/AA

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO EST.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMISSÃO: DD/MM/AAAA UF: XX CEP: 99999

DATA	CCD BANCO	CÓD AGÊNCIA/NÚM GNR	VAL GNR	VAL DEVOLVAL RESSARC
DD/MM/AA	999	9999	999999999999 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99
DD/MM/AA	999	9999	999999999999 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99
TOTAIS DA FOLHA -----		99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	